

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0172 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0172 / 2007

DE

22/03/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

GOULART

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE FISIOTERAPEUTAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI DO MUNICÍPIO E NAS UNIDADES E EQUIPES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES: PROCESSO RECONSTITUÍDO EM 11/05/2009

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 10:06:52

00000021445-06



ARQUIVADO EM 24/10/2009

Viviane F.

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PD
Supervisora
SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA**

Folha nº 01 do Proc.
Nº 01-0172 de 2007
Mathias da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RE: 11.233

São Paulo, 06 de março de 2009.

Memo-CCJLP-15-0013/09.

À
SGP-2
Senhora Secretária

Solicito a Vossa Senhoria a reconstituição do Projeto de Lei nº 172/07, de autoria do nobre Vereador Goulart, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do trabalho de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil – CEI do Município e nas unidades e equipes integrantes da rede municipal de Saúde, para os fins que especifica, e dá outras providências".


Vereador ÍTALO CARDOSO
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Legislação Participativa

RECEBIDO - SGP - 22

02 ABR 2009

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 02.06

Em 11/05/2009

Ass: _____

Luiz Carlos da Silva T. Xavier

Técnico Administrativo

SP. 11.112

PROJETO DE LEI 01-0172/2007 do Vereador Goulart (PMDB)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do trabalho de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil - CEI do Município e nas unidades e equipes integrantes da Rede Municipal de Saúde, para os fins que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Público obrigado a utilizar o serviço específico de fisioterapeutas nas atividades dos Centros de Educação Infantil - CEI do Município de São Paulo e nas unidades e equipes integrantes da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º Os profissionais fisioterapeutas de que trata a presente lei, devidamente habilitados e inscritos no seu órgão profissional, admitidos no serviço público municipal na forma da legislação, terão por função:

I - promover o desenvolvimento neuropsicomotor dos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil - CEI e das crianças atendidas pelas unidades e equipes médicas, sobretudo de pediatria, da Rede Municipal de Saúde;

II - verificar regularmente o desenvolvimento de que trata o inciso I deste artigo;

III - divulgar a importância da estimulação motora para a formação física e mental das crianças em idade pré-escolar;

IV - promover, ensinar, aperfeiçoar e difundir métodos modernos, eficazes e econômicos relacionados ao desenvolvimento da psicomotricidade infantil, inclusive por meio de atividades recreativas, nas Redes Municipais de Ensino e Saúde.

Art. 3º O trabalho de fisioterapia voltado para o desenvolvimento neuropsicomotor infantil será realizado obrigatoriamente em todas unidades das Redes Municipais de Ensino e de Saúde, podendo ser realizado por um mesmo servidor em até 04 (quatro) diferentes unidades ou equipes, desde que em dias e horários devidamente compatibilizados, respeitada a carga horária adequada ao bom desempenho profissional.

Parágrafo único. As atividades de que trata a presente lei visarão preferencialmente às crianças provenientes de famílias de baixa renda ou aquelas nas quais tenha sido constatado atraso no desenvolvimento neuropsicomotor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em março de 2007. Às Comissões competentes



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

JUSTIFICATIVA

PL 172/07

Folha nº 03	do Proc.
Nº 01 - 0172	de 20 07
Mathias da Silva I. Xavier	
Técnico Administrativo	
Rf: 11.233	

Pesquisas recentes vêm demonstrando que um grande número de crianças em idade pré-escolar, especialmente aquelas que passam muito tempo nas creches, apresenta atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, principalmente, conforme conclusão científica, por privação de estímulos adequados.

Conforme trabalho científico de autoria da fisioterapeuta Valéria Ferreira de Arruda, essas crianças que freqüentam creches públicas, apesar de biologicamente saudáveis, encontram-se expostas a influências negativas de fatores ambientais, trazendo prejuízos significativos no processo de crescimento e desenvolvimento.

Esse problema só pode ser corrigido a tempo pela detecção precoce realizada por equipe interdisciplinar na qual não pode faltar o fisioterapeuta, profissional habilitado não só para constatar o atraso neuropsicomotor, como também para agir no sentido de superá-lo, promovendo o desenvolvimento de crianças normais ou com patologias. Eis porque o presente projeto de lei visa incluir a atividade dos fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil, as creches da Municipalidade, e nas unidades e equipes com atendimento pediátrico existentes na Rede Municipal de Saúde.

Não poucas vezes, o desenvolvimento de habilidades pela estimulação psicomotora, de fácil concretização, inclusive por atividades recreativas, acaba por ser reprimido por concepções ultrapassadas de disciplina e,

4

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

Folha nº 04	do Proc. Nº 01-0172 de 20 07
Mathias da Silva F. Xavier	
Técnico Administrativo	
RF: 11.233	

sobretudo, por desconhecimento de sua importância por educadores e profissionais da saúde de outras áreas que não a fisioterapia.

Ora, o fisioterapeuta é o especialista mais adequado, não só para proporcionar ações terapêuticas e minimizar a exposição das crianças a ações prejudiciais ao seu desenvolvimento neuropsicomotor, como também é aquele agente fundamental para divulgar para os demais profissionais das áreas da saúde e da educação, assim como para toda população, especialmente para pais e responsáveis, a importância da estimulação psicomotora do nascimento até 6 (seis) anos de idade.

O fisioterapeuta, nesse âmbito educacional e de saúde pública, é aquele que pode obter os melhores resultados com os menores custos, pois age, principalmente, de modo preventivo.

Diante do exposto, que ressalta a importância dos fins visados no presente projeto de lei, peço aos meus Nobres Colegas Vereadores que o aprovem como medida vital para o desenvolvimento físico e mental de nossas crianças.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE FISIOTERAPEUTAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI DO MUNICÍPIO E NAS UNIDADES E EQUIPES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Folha nº 05 do Proc.
Nº 01-0172 de 2007
Mathias da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

Autor(es):

. Vereador(a) GOULART (PMDB)

Apresentado em....: 22/03/2007

Autuado em.....: 22/03/2007 - Processo 01-172/2007

Leitura.....: 27/03/2007, na Sessão Ordinária 236, Legislatura 14-3

Publicado.....: D.O.M. em 03/04/2007, pag 77, col 1

Palavra(s) chave(s): CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL / CRECHE / ENSINO MUNICIPAL / FISIOTERAPEUTA.

TRAMITACAO:

=====

I Sigla da Area		I Recebimento		I Encaminhamento	
I CMS	I	I Data	I Hora	I Data	I Hora
I SGP22	I	I 22/03/2007	I	I 26/04/2007-13:21	I
I JUST	I	I 26/04/2007-17:00	I		I

Comissao(oes) designadas em 27/03/2007:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

SAUDE, PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO - SAUDE

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP.2

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 01 - 0172 de 20 07 11 / 05 / 2009 (a) Mathias da Silva T. Xavier
Técnico Administrativo
RF 11.233

Sra. Secretária:

Conforme informações do relatório do banco de dados do programa "Apoio ao Processo Legislativo (APL)", fl. 05, informo que o presente processo foi reconstituído com a seguinte peça:

- Projeto de Lei.

09/06/09

INÁCIO VEIGA
Supervisor-SGP.22

Sr. Presidente:

Com a juntada da peça supracitada, submeto o presente à apreciação de V.Exa.

10/06/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

O presente processo foi reconstituído com a peça já mencionada. À tramitação.

16/06/09

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 07
Em 18/06/09
Ass: Pedro Henrique L. Campos
Técnico Administrativo
nº 44.495



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP.2

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 01 - 172 de 2007, 18 / 06 / 09 (a) Pedro Henrique L. Campos
Técnico Administrativo
RP/11.135

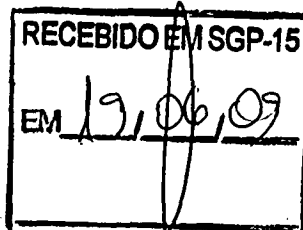
À SGP.15

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos, em atendimento ao quanto solicitado às fls. 01.

19/06/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2



Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15
Adotei C.R.P.
SP, 226469

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Seque juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 06

Em 23/06/09

SOLANGE RAHONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 172 de 20 07, 23,06,09 (a) _____

À SGP-33

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretaria

Para arquivar nos termos do art. 275 do Regimento Interno.

23/6/09

Solange Rainone dos Santos
RF 10801

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....
.....

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



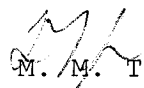
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 9
do processo **01-172** de **2007** 24/06/2009


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

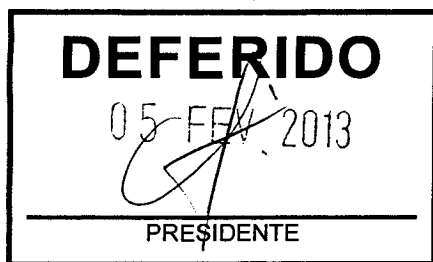
**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 9 fls.
Arquivado em **24/06/2009**
O Funcionário

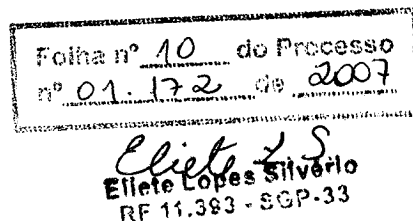

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 10.11 e folha de informação
sob nº 12. 21/02/2013

Ellete L.S.
Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

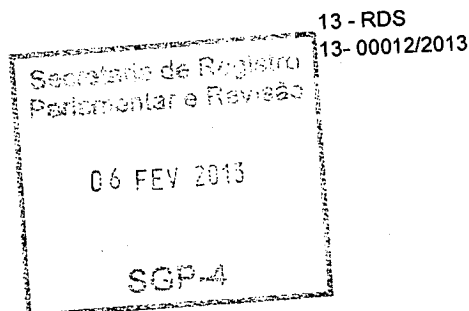


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



REQUERIMENTO

Senhor Presidente,



REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PDL nº 6/1998, PDL nº 23/1999, PDL nº 55/2000, PDL nº 68/2002, PDL nº 13/2009, PDL nº 77/2012, PDL nº 78/2012, PL nº 25/1997, PL nº 37/1997, PL nº 113/1997, PL nº 535/1997, PL nº 543/1997, PL nº 557/1997, PL nº 665/1997, PL nº 753/1997, PL nº 786/1997, PL nº 973/1997, PL nº 178/1998, PL nº 256/1998, PL nº 264/1998, PL nº 392/1998, PL nº 398/1998, PL nº 55/1999, PL 72/1999, PL nº 420/1999, PL nº 590/1999, PL nº 42/2000, PL nº 79/2000, PL nº 171/2000, PL nº 181/2000, PL nº 307/2000, PL nº 424/2000, PL nº 72/2001, PL nº 73/2001, PL nº 181/2001, PL nº 342/2001, PL nº 650/2001, PL nº 27/2002, PL nº 28/2002, PL nº 317/2002, PL nº 513/2002, PL nº 608/2002, PL nº 630/2002, PL nº 704/2002, PL nº 311/2003, PL nº 329/2003, PL nº 342/2003, PL nº 351/2003, PL nº 423/2003, PL nº 669/2003, PL nº 822/2003, PL 823/2003, PL nº 824/2003, PL nº 59/2004, PL nº 90/2004, PL nº 201/2004, PL nº 554/2004, PL nº 111/2005, PL nº 118/2005, PL nº 277/2005, PL nº 298/2005, PL nº 474/2005, PL nº 565/2005, PL nº 699/2005, PL nº 731/2005, PL nº 732/2005, PL nº 733/2005, PL nº 785/2005, PL nº 799/2005, PL nº 43/2006, PL nº 56/2006, PL nº 135/2006, PL nº 167/2006, PL nº 209/2006, PL nº 210/2006, PL nº 229/2006, PL nº 244/2006, PL nº 251/2006, PL nº 381/2006, PL nº 382/2006, PL nº 401/2006, PL nº 434/2006, PL nº 477/2006, PL nº 491/2006, PL nº 615/2006, PL nº 616/2006, PL nº 631/2006, PL nº 124/2007, PL nº 172/2007, PL nº 220/2007, PL nº 251/2007, PL nº 357/2007, PL nº 445/2007, PL nº 510/2007, PL nº 28/2008, PL nº 30/2008, PL nº 428/2008, PL nº 246/2009, PL nº 414/2009, PL nº 450/2009, PL nº 454/2009, PL nº 539/2009, PL nº 620/2009, PL nº 621/2009, PL nº 622/2009, PL nº 623/2009, PL nº 624/2009, PL nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do Processo
nº 01.172 de 2007

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

641/2009, PL nº 652/2009, PL nº 11/2010, PL nº 32/2010, PL nº 33/2010, PL nº 104/2010, PL nº 150/2010, PL nº 190/2010, PL nº 247/2010, PL nº 329/2010, PL nº 331/2010, PL nº 120/2011, PL nº 276/2011, PL nº 617/2011, PL nº 13/2012, PL nº 14/2012, PL nº 243/2012, PL nº 244/2012, PL nº 245/2012, PL nº 303/2012, PL nº 342/2012, PL nº 372/2012, PL nº 380/2012, PL nº 421/2012, PLO nº 1/1997, PLO nº 4/1997, PLO nº 4/2006, PLO nº 6/2006, PLO nº 7/2010, PR nº 43/1997, PR nº 48/1997, PR nº 14/1998, PR nº 4/2003, PR nº 15/2003, PR nº 9/2006, PR nº 17/2006, PR nº 21/2006, PR nº 25/2006, PR nº 8/2007, PR nº 6/2008, PR nº 3/2009, PR nº 6/2010, RDP nº 183/2010, todos de autoria do Exmº Sr. Vereador Goulart.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2013

Vereadora Edir Sales
Líder do PSD



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº

07.172

de 20

07

21

02

2013

(a)

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silveira
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0012/2013.

20/2/13

Solange

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0012/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

21/02/2013

Adriana

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

Recebido em SGP-22.

22/2/13

Adelina

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Justiça

05 03 2013

plaus

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 08/03/13 às 18h
João Carlos Dias Coares
Técnico Administrativo
RF 11336

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Landro Ladeu
Para Assinar.
Secretaria da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 08/03/2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO LA PROSECUTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 11/03/13 ÀS 17:20

POR *João*

SAÍDA 15/3/13 ÀS 12 ASS: *Al*

RECEBIDO LA PROSECUTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 15/03/13 ÀS 15:30

POR *Jm*

SAÍDA 21/3/13 ÀS 12 ASS: *Al*

RECEBIDO LA PROSECUTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 21/03/13 ÀS 15:00

POR *João*

SAÍDA 25/3/13 ÀS 13 ASS: *Al*

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 13 A 15 Em 03/04/13

André Marcon
RF. 11.264 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00221/2013

pl0172-07

Folha nº 13 do proc.
nº 01-172 de 2007

André Marcon
RF 11864

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0172/07**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Goulart, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil – CEI e nas unidades e equipes integrantes da Rede Municipal de Saúde.

O projeto pretende proteger a saúde das crianças, evitando que elas sejam expostas a ações prejudiciais ao seu desenvolvimento neuropsicomotor e estimulando o desenvolvimento psicomotor do nascimento até 6 (seis) anos de idade.

A propositura pode prosseguir em tramitação.

Sob o aspecto formal, a matéria atinente à proteção e defesa da saúde é de competência legislativa concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e também dos Municípios, estes para *suplementar a legislação federal e estadual no que couber*, dentro dos limites do predominante interesse local (artigos 24, XII, e 30, II, Constituição Federal).

A Lei Orgânica do Município, em seu art. 215, ratifica a competência municipal para regulamentar ações e serviços de saúde.

Não bastasse, a competência dessa Casa ampara-se na competência municipal para legislar sobre assuntos predominantemente locais, nos termos dos artigos 13, I, e 37 da Lei Orgânica do Município, bem como art. 30, I, da Constituição Federal.

Ademais, no que concerne à iniciativa do projeto legal, cumpre registrar que a Lei Orgânica do Município não mais prevê a iniciativa privativa ao Prefeito para apresentação de projetos de lei que versem sobre serviços públicos, como, aliás, não poderia deixar de ser, visto que tal previsão não encontrava respaldo na Constituição Federal.

Há que se observar, ainda, que, não obstante o entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo seja bastante restritivo acerca da iniciativa para legislar sobre a prestação de serviços públicos, porque é matéria atinente à organização administrativa, de iniciativa legislativa privativa do Prefeito (art. 37, § 2º, IV, da LOM), o Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADIN 3394-8, firmou o seguinte entendimento :

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI N. 50, DE 25 DE MAIO DE 2.004, DO ESTADO DO AMAZONAS. TESTE DE MATERNIDADE E PATERNIDADE. REALIZAÇÃO GRATUITA. EFETIVAÇÃO DO DIREITO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE CRIA DESPESA PARA O ESTADO-MEMBRO. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL NÃO ACOLHIDA. CONCESSÃO DEFINITIVA DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. QUESTÃO DE ÍNDOLE PROCESSUAL. INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO II DO ARTIGO 2º. SUCUMBÊNCIA NA AÇÃO INVESTIGATÓRIA. PERDA DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO III DO ARTIGO 2º. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINAR O RESSARCIMENTO DAS DESPESAS REALIZADAS PELO ESTADO-MEMBRO. INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO IV DO ARTIGO 2º. AFRONTA AO DISPOSTO NO ARTIGO 61, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "E", E NO ARTIGO 5º, INCISO LXXIV, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL .

1. Ao contrário do afirmado pelo requerente, a lei atacada não cria ou estrutura qualquer órgão da Administração Pública local. Não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

pl0172-07

despesa só poderá ser proposto pelo Chefe do Executivo. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em numerus clausus, no artigo 61 da Constituição do Brasil — matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo. Precedentes.

2. Reconhecimento, pelas Turmas desta Corte, da obrigatoriedade do custeio do exame de DNA pelo Estado-membro, em favor de hipossuficientes.

3. O custeio do exame pericial da justiça gratuita viabiliza o efetivo exercício do direito à assistência judiciária, consagrado no artigo 5º, inciso LXXIV, da CB/88.

(...)

7. Ação direta julgada parcialmente procedente para declarar inconstitucionais os incisos I, III e IV, do artigo 2º, bem como a expressão “no prazo de sessenta dias a contar da sua publicação”, constante do caput do artigo 3º da Lei n. 50/04 do Estado do Amazonas.

(ADI 3394-8, Supremo Tribunal Federal, Relator Ministro Eros Grau, Acórdão, DJ 24.08.2007) (grifamos)

Vê-se que o STF, diante de caso concreto similar ao ora em análise, afastou o vício de iniciativa para garantir a assistência judiciária gratuita consagrada pelo texto constitucional, no que entendeu ser o seu grau mínimo de efetividade.

Sob o aspecto material, o projeto também está em consonância com os mandamentos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Ao garantir a presença de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil, a saúde é preservada, evitando doenças, conforme exposto na justificativa. Com isso, o Município estará assegurando às crianças seus direitos à saúde e à dignidade, direitos esses consagrados pela Lei Maior.

De fato, a Constituição Federal, em seu art. 227, assim determina:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º. O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

Também o Estatuto da Criança e do Adolescente corrobora o dever do Poder Público de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança:

Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

...

Art. 7º. A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência

Folha nº 14 do proc
nº. 01-772 de 2007

André Marcon
RF 1128



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0172-07

Nos termos do art. 41, XI, da Lei Orgânica, é necessária a convocação de pelo menos 02 (duas) audiências públicas durante a tramitação do presente projeto, sendo que sua aprovação dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, com fulcro no art. 40, § 3º, inciso XII, do mesmo diploma legal.

Pelo exposto, somos **PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**.

Folha nº 15 do proc
nº 01-172 de 2007

André Marcón
RF 11284

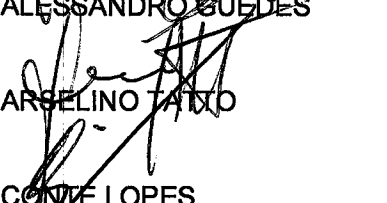
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

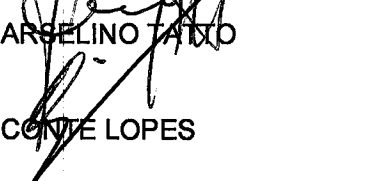
27
03/04/2013

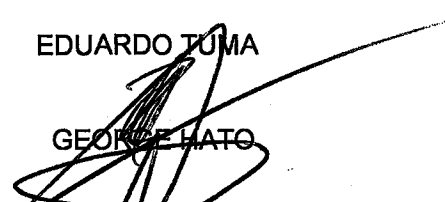

ANTONIO GOULART


ABOU ANNI

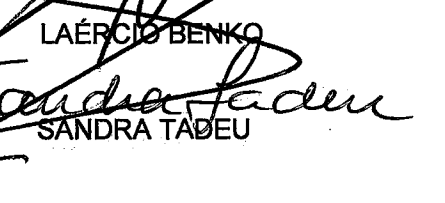

ALESSANDRO BUEDES

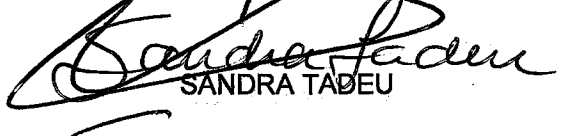

ARSELINO TATIN


CONTE LOPES


EDUARDO TUMA


GEORGE HATO


LAÉRCIO BENKO


SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 04/04/13

Pág. 100 Col. 03

Conferido André Marcon
André Marcon RF 11.264

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 04/04/13

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 04-04-13 às 18:00

RF

MÁRIO SERGIO HORTA
RF 101.088
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>Edis Jaffer</u>	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em:	<u>04/04/2013</u>
Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 6 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Pedido de vistas ao Vereador/a Vereadora

Orlando Silva

Deferido na reunião ordinária de 05/06/13

Obs. O prazo para devolução é de 2 (dois) dias, nos termos do § 4º, art. 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue ☒ juntado ☒ nesta data documento ☒ rubricado ☒
sob nº 16 e folha de intimação nº
em 19/06/13
Nome J3p
RF 305.0

PARECER Nº 16 - PAR
16- 01111/2013

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 172/2007.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Goulart, dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do trabalho de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil – CEI do Município e nas unidades e equipes integrantes da Rede Municipal de Saúde, para os fins que especifica, e dá outras providências.

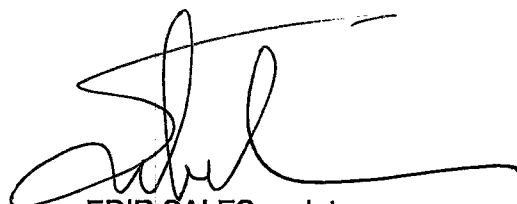
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, pois o trabalho dos fisioterapeutas colabora com a promoção do desenvolvimento neuropsicomotor de crianças saudáveis ou com algum atraso nesta área do desenvolvimento, atuando na evolução física e mental das crianças dos Centros de Educação Infantil do Município de São Paulo, contribuindo para uma melhor aprendizagem desta população infantil.

Diante do exposto, posicionamo-nos **favoravelmente a este Projeto de Lei**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

19/06/2013



EDIR SALES - relatora



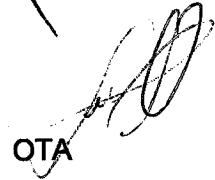
REIS



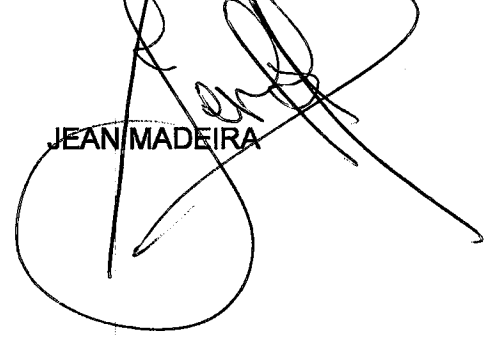
ORLANDO SILVA



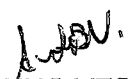
FLORIANO PESARO



OTA



JEAN MADEIRA

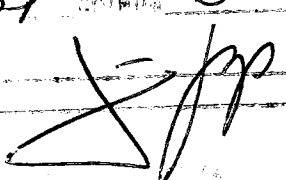


TONINHO VESPOLI
CONTRÁRIO

Participação em Reunião Oficial

20 06 13

Página 1354 de 3

Assinatura: 

À Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher
Em 20/06/13



RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher

Em 20/06/13 às 14hs



Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.098

Ao Vereador / A Vereadora

Ver. Noemi Novati

Para relatar.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social,
Trabalho e Mulher

Em 01/07/13



Presidência

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Seguem 5 juntados, nesta data documento(s)

e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)

nº 17.222 Em 27/08/13

Vera Nice Rodrigues

RF. 101.123 - Assistente Parlamentar



Folha nº 17
do processo nº 01-172/2007

Vera Nice Rodrigues
RF: 101.123

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

PRESIDENTE: CALVO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2013

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado

O SR. PRESIDENTE (Calvo) – Boa tarde. Na qualidade de Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, declaro abertos os trabalhos da 9ª audiência pública de 2013, e na sequência será realizada nossa 9ª reunião ordinária.

Informo que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-Line.

Passemos ao 1º item. PL 172/2007, do Vereador Goulart, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de trabalho de fisioterapeutas nos centros de educação infantil do Município e das unidades de equipes integrantes na Rede Municipal de Saúde para os fins que especifica, e dá outras providências. A palavra está aberta.

A SRA. NAZELI - Muito obrigada, Sr. Presidente, minha fala é muito breve. Sou Nazeli, Secretária do Vereador Goulart. Esse projeto tem como principal objetivo garantir as condições de pré-aprendizagem para as crianças que vão, depois dos centros de educação infantil, para a pré-escola.

O projeto prevê que a presença de profissionais de fisioterapia nos centros de educação infantil pode contribuir muito para o desenvolvimento motor das crianças. Daí a preocupação do Vereador em ter esse profissional já na área da Educação também.

O projeto tem uma longa justificativa e em outras oportunidades já houve manifestação do próprio Conselho Regional de Fisioterapia – Crefito, e de profissionais da área sobre a importância desse profissional para o desenvolvimento motor e para correção e reabilitação de determinados problemas motores em crianças.

Então essa é a justificativa e estamos inteiramente à disposição para qualquer esclarecimento.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) – Registro e agradeço a presença dos Vereadores Aurélio Nomura e Natalini.

Não havendo mais inscritos, declaro realizada a audiência pública. Passemos ao item 2º. PL 363/2012, do Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre a instituição do Programa Atendimento Psicológico Hospitalar para Crianças e Adolescentes Hospitalizados no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Tem a palavra a Sra. Carolina Nomura.

A SRA. CAROLINA NOMURA – Bom dia. Conheci o Graacc, que foi uma das entidades que inspirou esse projeto. No ano passado fiz uma reportagem sobre crianças internadas com câncer e conheci a Professora Amália que vai falar na sequência.

O Graacc tem um trabalho que dá auxílio pedagógico às crianças internadas com câncer. Acho esse projeto muito importante porque tenho uma experiência pessoal, uma prima minha teve câncer aos 12 anos e teve de ficar praticamente um ano fora da escola, e observei como é difícil quando a criança está sozinha em casa e não tem o acompanhamento da escola. E quando ela volta perdeu o vínculo com a escola, com as matérias e com tudo.

Por isso acredito que esse projeto é muito importante e a Professora Amália pode falar um pouquinho mais.

A SRA. AMÁLIA COVIC – Boa tarde, sou coordenadora da Escola Hospitalar do Graacc e também tenho influência em outras escolas, as quais auxiliamos a implantação.

A problemática é constante, pois uma criança cronicamente doente fica de oito meses até três ou quatro anos sem ir para a escola. No seu retorno, isto é, tanto em termos de falta de conhecimento como de ausência de repertório, de conteúdos que são aprendidos na escola. Muitas vezes, é confundido o que se faz dentro do hospital, o que é lúdico, o brincar, que é extremamente necessário que é o que é escolar.

O que esse projeto reivindica é que essas crianças que estão doentes e internadas por muito tempo tenham um acompanhamento escolar, que aprendam matemática, história, geografia, para que, ao retornar à escola, não tenham o déficit que apresentam não só em termos de gastos públicos, porque um ano escolar custa para todos, mas, principalmente, em

termos de desenvolvimento humano porque faz parte do período da adolescência e da infância estar aprendendo. As crianças mantendo o contato com esses conteúdos são favorecidas ao retornar às escolas.

Dentro do hospital, o professor também é um colaborador, mais um agente que pode, junto com o corpo clínico, ajudar a orientar o tratamento da criança. Por exemplo, quando se faz uma intervenção no sistema nervoso central é muito importante que sejam pesadas as consequências para que a criança tenha maior qualidade de vida após o tratamento. Hoje o tratamento não é só medicamento, ele compreende a questão do conhecimento escolar.

Em nome dessa proposta que esse projeto vem reivindicar.

Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) – Obrigado.

Há mais algum orador? (Pausa)

Considero encerrada esta audiência pública do PL 363.

Vamos ao item 3 – PLO 01/2013, do Vereador Natalini, acrescenta o artigo 214-A e parágrafo único à Lei Orgânica do Município de São Paulo e dá outras providências. Determina que o Município de São Paulo aplique, anualmente, no mínimo, 20% de receitas resultantes de impostos, compreendida proveniente de transferências em ações e serviços públicos de saúde.

Há algum orador inscrito? (Pausa)

Tem a palavra o Vereador Natalini.

O SR. NATALINI – Sr. Presidente, gostaria de fazer um comentário sobre esse projeto de lei orgânica. Fui Presidente do Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde, que congrega 5.561 Municípios brasileiros, no período de 1998 a 2000.

Na época, fizemos uma luta muito grande em nível nacional para que pudéssemos vincular as verbas de saúde que, ao contrário da Educação, não eram vinculadas. Então, cada governo colocava o que queria na Secretaria de Saúde, no Município, no Estado e em nível federal. E nós conseguimos, depois de uma grande mobilização em que o Conasens trabalhou muito e todas as forças e instituições ligadas à Saúde também o fizeram. Vincular, aprovar a chamada emenda 29, que não foi aprovada completamente, porque a lei dizia 15% para os Municípios, 12% para os Estados e 10% para o federal.

O Ministro da Fazenda da época se colocou contra, e a forma intermediária que se deu foi o Congresso tirar os 10% e acrescentou uma variação nominal do PIB.

Então, os Municípios brasileiros já têm 15% para a Saúde. Acontece que, com o passar do tempo, o Sistema Único de Saúde, hoje, está numa situação muito difícil, quase de insolvência, na medida em que existe um descompasso muito grande entre o dinheiro provido e a demanda necessária. Temos um problema gravíssimo de atenção à saúde, de atendimento médico e de outras questões nesse particular no Brasil.

Esse projeto de lei nosso pode ser visto por alguns como uma penalização do Município. Por que vai aumentar de 15 para 20%?

Acontece que São Paulo já beirou os 20% em várias ocasiões. De alguns anos para cá, o Município vem aumentando e chegou a bater em 19,5 ou 19,8% do orçamento do Município para a Secretaria Municipal de Saúde.

Esse projeto tem a preocupação de hoje para o futuro e não para este ou outro governo, para qualquer Prefeito que venha para São Paulo. Que a cidade reserve 20% do seu orçamento obrigatoriamente por lei como faz para a Educação, para o SUS Municipal. Então é um projeto feito por um Vereador que tem militância no Sistema de Saúde, que recolheu cerca de 50 mil assinaturas das 2 milhões e 200 mil assinaturas que já estão recolhidas e que vão ser entregues em setembro em Brasília, pedindo um projeto de lei de iniciativa popular para fixar os 10% do orçamento federal para a Saúde.

Então, eu queria defender o meu projeto e dizer que a única intenção que a gente tem é a de dar mais provimento para que São Paulo possa atender melhor os seus Municípios do Sistema Único de Saúde.

Obrigado, Sr. Presidente.

(NÃO IDENTIFICADO) - Há mais algum orador inscrito? (Pausa)

Está feita a audiência pública do PLO 01/2013, do Vereador Natalini.

Passo a presidência para o Vereador Rubens Calvo.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) – Há mais algum orador inscrito? (Pausa)

A próxima audiência pública é o item 4 da pauta, PL 295/2011, do Vereador David Soares, que altera a lei 11.250, de 1º de outubro de 1992, com a finalidade de incluir pessoas com outras deficiências e que não estão incluídas na referida lei e dá outras providências. Referente à concessão de isenção de pagamento de tarifas nas linhas urbanas do sistema de transporte coletivo do Município.

Há algum orador inscrito? (Pausa)

Não há orador inscrito, portanto, está concluída a audiência de mais esse item.

Vamos ao item 5 da pauta, PL 522/2011, do Vereador Francisco Chagas, que dispõe sobre a obrigatoriedade de nutricionistas nas unidades básicas de saúde.

Há algum orador inscrito?

Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Natalini.

O SR. NATALINI – Sr. Presidente, tenho a convicção de que a equipe de saúde tem que ser multidisciplinar. Essa a saída para um melhor atendimento à população.

Considero os nutricionistas profissionais extremamente necessários no atendimento à Saúde. Hoje, a Nutrição é uma ciência que faz parte do dia a dia das equipes de Saúde.

Eu só queria fazer um reparo, com todo o mérito do projeto do Vereador Francisco Chagas, de criar esse tipo de cargos, vamos dizer assim, nas Unidades Básicas de Saúde, absorvendo os nutricionistas, mas tenho dúvida do ponto de vista jurídico se esse projeto sendo aprovado aqui se será sancionado pelo Prefeito.

É por isso que a gente, muitas vezes, não faz esse tipo de projeto criando determinados tipos de cargos ou de despesas porque, legalmente, não nos cabe.

De qualquer forma, o mérito do projeto é positivo e quero que isso seja considerado nesta audiência pública.

Muito obrigado.

(NÃO IDENTIFICADO) - Há mais algum orador inscrito? (Pausa)

Quero anunciar a presença do Vereador Ricardo Nunes.

O nosso item 6 da pauta é o PL 587/2011, do Vereador Chico Macena, que cria o Programa Kit de Higiene Bucal Infantil. Dispõe sobre a obrigatoriedade na concessão, pelo Poder Executivo Municipal, de kit de higiene bucal e dá outras providências.

Há algum orador inscrito? (Pausa)

Não há orador inscrito.

Passemos ao item 7 da pauta, PL 167/2012, do Vereador Dalton Silvano, que institui o Programa Social Saúde Móvel, para ampliar o atendimento à criança e ao adolescente e dá outras providências.

Há orador inscrito? (Pausa)

Nenhum orador inscrito.

Tem a palavra o Vereador Calvo.

O SR. CALVO – Acho que já foi acertado isso, mas, se não foi, fica agora consignado: após as leituras e não havendo nada contrário, votaríamos em bloco porque, até agora, não foram feitas as votações para cada um.

(NÃO IDENTIFICADO) – Na verdade, é que não há necessidade de votação, Vereador. É só audiência pública.

O SR. CALVO – Muito obrigado.

(NÃO IDENTIFICADO) – O nosso item 8 é o PL 318/2012, do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a instituição de Programa e Criação de Unidade Móvel para Atendimento Médico Veterinário e dá outras providências.

Há orador inscrito? (Pausa)

Não há orador inscrito.

Passemos ao item 9 da pauta, o PL 366/2012, do Vereador Aurélio Nomura, que

dispõe sobre alteração da lei 12.365 de 13 de junho de 1997 e dá outras providências referentes ao atendimento preferencial aos deficientes físicos, crianças, idosos e gestantes nos Postos de Saúde, Hospitais Municipais, Pronto-Atendimentos e redes conveniadas.

Há orador inscrito? (Pausa)

Não há orador inscrito.

Passemos ao último item da pauta, o PL 380/2012, do Vereador Goulart, que dispõe sobre a realização de exame odontológico ocupacional obrigatório para a avaliação da capacidade laborativa no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Há algum orador inscrito?

A SRA. NAZELI – Sou Secretária do Vereador Goulart e tomo a palavra apenas para dizer que esse projeto já foi submetido, Sr. Presidente, a uma audiência pública nesta mesma Comissão, quando estiveram presentes representantes do Conselho de Odontologia e a Dra. Eliete Camonha Domingues, doutora pela Universidade, para dizer da importância do controle odontológico ocupacional, tendo em vista que, do mesmo modo que os exames médicos periódicos são importantes para controle, prevenção e reabilitação da saúde do trabalhador, também assim o exame odontológico deve ser feito, porque interfere não só na saúde, como também na prevenção de muitas infecções que podem ser transmitidas pela falta de higiene bucal ou de doenças, dentre elas o câncer de boca e lábio.

Essas considerações já estão registradas em Notas Taquigráficas, mas relembro aos senhores a sua importância.

Muito obrigada.

(NÃO IDENTIFICADO) – Obrigado.

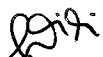
Há mais algum orador inscrito? (Pausa)

Não havendo orador inscrito, encerramos as audiências públicas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

FL. Nº 22
Proc. nº 01 - 172/2007


Liliane Jun Ogura – RF: 11.095

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

PRESIDENTE: CALVO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 09/10/2013

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão



O SR. PRESIDENTE (Calvo) – Boa tarde a todos. Primeiro quero justificar meu atraso: problema de saúde em família. E, antes de abirmos as audiências públicas para apreciação dos projetos de lei de vários Vereadores, tramitando na Casa, e que se faz jus, gostaria de dar alguns informes.

Recebemos um *folder*: é o 9º Encontro Nacional de Psoríase e o 6º Encontro de Vitiligo, e trata-se do 11º Encontro Municipal, será no dia 26 de outubro, das 8h30 às 17h, na Câmara Municipal de São Paulo. Tema “Trocando Experiências entre Pacientes e Médicos, conte sua história”. Estarão presentes vários profissionais multidisciplinares, de todas as áreas: dermatologistas, professores de outras matérias médicas, psicólogos e diretores de faculdades, como Educação Física.

Vereador Natalini, gostaria de aproveitar, já que temos algumas pessoas presentes – e sempre é bom aprendermos – gostaria de perguntar algo a V.Exa., que tem larga experiência na medicina, 39 anos na área. Quando faz um encontro sobre psoríase – aliás, queremos parabenizá-lo pois conseguiu votar em primeira votação, nesta Legislatura, um projeto de lei que cria o Programa Municipal de Tratamento e Prevenção à Psoríase – por que esse encontro tem de envolver vários profissionais multidisciplinares? Por que a psoríase requer tantos profissionais de várias áreas: psicologia, psiquiatria, dermatologia, clínica médica, ortopedia, professores de faculdades, professores de educação física, fisioterapia?

O SR. NATALINI - Bom dia, Vereadores Calvo, Ari Friedenbach, Noemi Nonato.

A psoríase é uma doença autoimune, de causas ainda pouco esclarecida que se manifesta, principalmente, na pele. Atinge 2% da população mundial.

Então na Cidade de São Paulo temos cerca de 240 a 250 mil pacientes com psoríase. É uma doença de descamação de pele que as pessoas vêem que causa muito preconceito. Se você estiver num ônibus, e ver um paciente, ali sentado, com psoríase, ao se levantar – e tiver manifestação cutânea da doença – dificilmente alguém se senta naquele lugar, com medo e nojo. Na verdade, é preconceito por ignorância das pessoas, pois essa doença não é transmissível de uma pessoa para outra.

Atualmente, estão descobrindo que a psoríase não é só uma doença de pele, viu nobre Vereador Floriano Pesaro, é uma doença sistêmica, que atinge também os órgãos internos. Ela produz inflamação no coração, nos rins, nas articulações das pessoas, no sistema nervoso.

É uma doença sistêmica que tem manifestação maior na pele. É uma doença muito pouco conhecida. Há muito preconceito. As pessoas não a discutem bem.

Então começamos a fazer esses encontros com o Sid Sabag, um grande dermatologista. É especializado e trabalha no Centro Brasileiro de Estudos de Psoríase.

Nesse dia 26 de outubro, sábado, começando às 8h, teremos o 11º Encontro Municipal. Nós também organizamos o 9º Encontro Nacional, pois vieram pessoas de outros estados, profissionais de outros estados, para compartilhar os conhecimentos. Fazemos junto ao encontro de vitiligo.

Para que V.Exa. tenha uma ideia, já estamos com 980 inscritos para o dia 26 de outubro. E, para essas reuniões, usamos todas as dependências da Câmara Municipal. Todas. Vai desde o subsolo até lá em cima. Cada local tem uma atividade. O dia inteiro tem atividades. Acontece até desfile de moda para os pacientes com psoríase, para quebrar o preconceito. Aliás, abre o encontro com o Hino Nacional, o discurso da Mesa e, depois, o desfile de moda.

Com esse encontro, conseguimos apresentar um projeto de lei – vetado pelo Prefeito Kassab, em 2007 – e, daí, reapresentamos um outro agora, votado em primeira e aprovado pelos Srs. Vereadores. Estaremos votando em segunda discussão, e queremos corrigindo todos os argumentos.

Presidente Calvo, já conseguimos, a partir desses encontros quatro centros especializados em tratamento de psoríase em São Paulo.

O último, agora, já está aberto e funciona no ambulatório de especialidades do

Jardim São Luis. Então, tem: na Penha, no Maria Zélia, no Hospital Ipiranga que agora está abrindo, num lugar onde não tinha nada e os doentes não tinham onde bater, os médicos não sabiam diagnosticar. Fizemos curso de formação para os médicos da Prefeitura, protocolos de atendimento, colocou-se medicamentos.

É um projeto que teve começo, meio e a finalização está sendo muito feliz. Quem desejar participar é só se inscrever e vir dia 26, não paga nada, é gratuita a entrada. Obrigado pela oportunidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) – Obrigado Vereador por suas explicações. Temos alguns minutos no tempo regimental para iniciar a audiência pública, peço um pouco de paciência para nosso querido Vereador Floriano Pesaro, Líder do PSDB, que vem pessoalmente defender o seu projeto.

Vamos inverter a pauta, pois ela é feita aleatoriamente. Nós inverteremos, haja vista que V.Exa. veio pessoalmente e tem outros compromissos.

Mas, ainda antes de abrir a sessão, só para complementar: a pele é nosso maior órgão e é de suma importância. E, vejam, quase ninguém dá importância para a pele. Muitas vezes, começa só com uma coceirinha. A pessoa pensa: “É alergia, mas engraçado, pois quando fico nervoso, piora essa coceirinha, devo ter encostado em alguma coisa, ou talvez uma micose”. Mas, aquilo vem e some, aparece e desaparece. De repente, é o início ser psoríase.

Aliás, a pele é um órgão que dá sinal para várias doenças e doenças muito graves, muitas vezes, as pessoas começam com erupção na pele e, vai ver, está formando um câncer em algum lugar.

E ainda dizem assim: “Por que a Prefeitura ou a Câmara Municipal vai se debruçar em tantas horas de discussão, em tantos programas, se hoje temos apenas duas mil pessoas em uma cidade com mais de dez milhões de habitantes? Como as artrites ou os problemas de tireoide, por exemplo, aparecem repentinamente em nossas vidas? Qualquer um de nós em algum momento pode desenvolver essas enfermidades. Engraçado, são autoimunes. O organismo reage contra ele mesmo, e o sistema nervoso é um modo de vida. Parece que essas doenças são mais comuns nas cidades que tem um ritmo frenético, levando ao estresse.

É importante discutir essas questões, precisamos de uma cidade com mais qualidade de vida. Essa é função primordial da Comissão de Saúde, e além de Saúde, a Comissão se refere ao trabalho, promoção social e mulher, que são os pilares da sociedade.

Aproveito para pedir, mais uma vez, desculpas pelo atraso. Vamos dar início à audiência de hoje.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, declaro abertos os trabalhos da 19ª audiência do ano de 2013. Estão presentes os nobres Vereadores Ari Friedenbach, Natalini, Noemi Nonato e este, que vos fala.

Informo que a audiência está sendo transmitida pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, www.camara.sp.gov.br link auditórios on line.

As pessoas que quiserem debater sobre os projetos que entrarão em discussão poderão se inscrever junto a nossa assessoria. Regimentalmente, são três minutos para cada pessoa. Se houver incidente devido a confronto de ideias, que não confortem a maioria, reservo-me o direito de intervir para o bom andamento dos trabalhos.

Passemos aos itens da pauta. (Pausa)

Em tempo, Srs. Vereadores, conforme tive a oportunidade de esclarecer quanto à vinda do Vereador Floriano Pesaro, do PSDB, eu proponho que o PL 227/13 possa vigorar como item um da nossa pauta. É uma inversão na ordem. Se houver concordância dos Srs. Vereadores e da Sra. Vereadora, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Item primeiro: “PL 227/13, Vereador Floriano Pesaro – PSDB. Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na 1ª Infância e dá outras providências”.

Há alguém que queira fazer comentários a respeito do projeto? (Pausa) Gostaria de convidar o autor para falar sobre o projeto em tela. Tem a palavra o Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO – Muito obrigado, Presidente Calvo, Noemi, Ari, Natalini. Aproveito para parabenizar o Vereador Natalini pelo evento sobre psoríase. Pergunto ao Vereador: há quantos anos é realizado o evento? (Pausa) Onze anos, e eu acompanho há cinco. É extraordinário. Além de uma conferência importantíssima, uma das maiores da América Latina, Conferência de Produção Mais Limpa, com a participação de quatro mil pessoas, no Memorial da América Latina - Auditório Simon Bolívar, lotado. Desejo que o Vereador Natalini tenha sorte em sua jornada concorrendo ao Governo do Estado de São Paulo. A sua candidatura é pelo Partido Verde.

Presidente, o que me traz aqui hoje é um programa importantíssimo para a nossa cidade, calhou de discutirmos na Comissão de Saúde o Programa de Proteção, que cria uma política municipal para a 1ª infância, de zero a seis anos. E estamos justamente na semana da criança. Fico feliz, pois as coisas acontecem quando tem de acontecer.

Todos sabem da importância de proteger a criança especialmente na idade de zero a três anos. Daí nossa insistência por uma política municipal de expansão de creches, dando condição para que as crianças se sintam seguras junto as suas mães ou a quem elas delegarem.

O Programa é bastante complexo, institui uma política municipal, não é uma ação pontual, mas intersetorial, integrada, que envolve diversas secretarias e programas, envolve as secretarias da Saúde; Educação, Direitos Humanos, Cultura, Esportes, Subprefeituras, enfim, é um programa bastante complexo. Além da complexidade, é uma política pública que vem ao encontro daquilo que o Governo Haddad lançou, há dois meses, é um programa... Com um nome nacional, mas que ele trouxe para São Paulo. (Pausa) Ah, é São Paulo Carinhoso. E o Governador Geraldo Alckmin havia lançado, há um mês, o Programa São Paulo Pela Primeiríssima Infância. E o Governo Federal está assinando protocolos, avançando com o Brasil Carinhoso.

Então, está mais do que na hora de colocar o tema Criança, a primeira Infância em destaque. Avançamos muito nos últimos anos, especialmente na inclusão de crianças e adolescentes no ensino fundamental, no Brasil. Mas agora é preciso ter olhar especial para esse recorte da infância, o mais importante na formação de um ser humano, e nós sabemos disso. É quando todas as conexões se realizam, é quando a "ludicidade" da infância prepara do ponto de vista do caráter. Dizem que até quanto à capacidade moral, de inteligência, de entendimento e assim por diante. É quando as sinapses se organizam para compreender o mundo, em linhas gerais.

Esse projeto de lei é um programa. Ele foi apresentado ao Governo – isso é interessante – antes do lançamento do São Paulo Carinhoso. E uma coisa positiva é que parte da divulgação do São Paulo Carinhoso é parte da justificativa do programa.

Alguém me perguntou sobre direito autoral, você da Oposição tem de falar, olha o Governo está copiando o meu projeto. Imagina, acho ótimo, aprendi com o Natalini e que copiem tudo. Não é só a questão de copiar o programa ou não, obviamente, isso vem sendo estudado no Brasil há dez anos e vem se consolidando como política Nacional, Estadual e Municipal.

O que fazemos aqui é consolidar do ponto de vista legal, legislativo, pega o programa que a primeira dama Ana Estela lançou, já havíamos apresentado a lei anterior ao lançamento do programa, então, não há risco de a Câmara estar copiando o programa do Governo e mesmo que estivesse, estamos institucionalizando, perenizando a política pública que foi lançada pelo Governo, por meio desse projeto de lei. É anterior, mas vai exatamente nos mesmos pontos, portanto, acho que é uma soma de esforços para a proteção em defesa da primeira infância.

Eu não vou me ater aos detalhes do programa porque é longo, mas quero só destacar para terminar o que prevê o projeto e daí devolvo o mais rápido possível. Primeiramente, toda e qualquer criação e implementação de planos e programas para a primeira infância deve estar de acordo com o dispositivo nessa lei, bem como nas demais legislações pertinentes. Com isso vamos garantir que as políticas públicas sigam as diretrizes



básicas para o atendimento efetivo e eficaz de crianças de zero a seis anos. O projeto prevê que compete aos órgãos municipais responsáveis pela formulação e coordenação das políticas públicas para as crianças coordenar a política municipal de incentivo ao desenvolvimento na primeira infância, especialmente, executar, acompanhar e avaliar a política, implementar ações governamentais promovendo a articulação entre os órgãos, entidades beneficentes, elaborar proposta orçamentária, porque sem dinheiro não tem política, no âmbito da promoção e do incentivo da primeira infância e a integração das secretarias municipais. Ao confeccionar esse projeto, percebemos que a assistência, educação, saúde, já tem uma série de programas voltados à primeira infância, mas não se conectam, não conversam e sequer tem uma mesma base de atendimento sócio-assistencial.

A grande proposta é institucionalizar o programa São Paulo Carinhoso e perenizar, além de obrigar a prefeitura a trabalhar com uma espécie de cadastro único das crianças de zero a seis que estão sendo atendidas pelas diversas políticas públicas voltadas para essa faixa etária.

O SR. NATALINI – Quero dar um testemunho a respeito desse projeto, conheço o Vereador Floriano, conheci pela primeira vez quando veio aqui em 2001 expor o Bolsa Escola, que coordenava em nível federal.

Depois tive oportunidade de trabalhar com o Vereador Floriano no Governo do José Serra na Prefeitura. Ele foi Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social e eu Secretário de Participação e Parceria. O CMTCA ficava na nossa Secretaria e o FUNCAD ficava na Secretaria dele.

Pegamos a Secretaria com 3,800 milhões de reais no Fumcad. Um ano depois da nossa saída, deixamos o Fumcad com quase 60 milhões, por uma medida de parceria muito simples: o doador do Fumcad tem isenção do imposto de renda, para quem quiser colaborar com o Fundo da Criança e do Adolescente. Só que quando determinada pessoa fazia a doação, caía no Fundo e ela não sabia para quem ia. Por esse motivo ninguém confiava em colocar dinheiro no Fumcad. Todo mundo pensava assim: "Ponho lá, mas para quem vai?"

O que fizemos? Uma resolução. A Resolução 77 diz que 10% do dinheiro doado ficariam no Fundo e 90% a critério de quem doa. Ele escolhia o projeto ou a instituição para onde o dinheiro deveria ir. Havia um cardápio de projetos, de quem havia se habilitado pelo edital. Com isso, houve um aumento muito grande. Acho que hoje o Fumcad tem mais de cem milhões de reais. Quer dizer, foi assim um estouro.

O nobre Vereador Floriano Pesaro, na época, criou um programa chamado "Não dê esmolas, dê futuro" para as crianças que ficavam nos faróis. Foi um programa intensivo que procurava tirar as crianças das ruas.

Por isso, acho um projeto bom. É bom que a Prefeitura esteja de forma paralela – vamos dizer – ou complementar já implementando. Mas, tornando-se lei, pode sair o Prefeito, entrar outro. Se houver lei, é obrigado a fazer perenemente.

Parabéns, Vereador Floriano, pela sua iniciativa.

O SR. FLORIANO PESARO – Muito obrigado, Vereador Natalini. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) – Vereador Floriano Pesaro, quero parabenizar sua iniciativa. Não é à toa que o atual Prefeito está preocupadíssimo com essa faixa etária, do zero aos três anos.

Existe uma estatística e um estudo minucioso publicado no ano retrasado nos Estados Unidos em que as crianças nessa faixa etária que não receberam atenção, que se sentiram abandonadas e não foram bem cuidadas adoeceram na fase adulta. Foram crianças que não tiveram realizações pessoais. Não se saíram bem em suas carreiras, naquilo que gostariam de se tornar e oneraram muito o Estado por essas doenças e também pelos desajustes emocionais, psicológicos e psiquiátricos. Não que isso seja regra geral. Graças a Deus que não é. Mas, a grande maioria, preocupante inclusive para os economistas, não é só uma questão de saúde pública, senso humanitário ou de irmandade. Não, também do ponto de vista econômico. Eles estão preocupados com os gastos que as pessoas vão produzir aos Governos, espalhados pelo mundo. Tudo isso vem de desajustes, de maus cuidados, maus



tratos, do mau aproveitamento – vamos dizer assim – do zero aos três anos de idade. Isso visto sob um lado mais materialista. Do lado espiritualista, que Deus ilumine, continue abençoando, porque isso não tem preço.

Quando for a Plenário, este Vereador, que tem a honra de presidir esta audiência pública, só poderá votar a favor desse projeto. Não tenho nenhuma emenda. Acho que é um projeto completo.

Não há orador inscrito.

O SR. FLORIANO PESARO – Muito obrigado. Agradeço à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) – Nós é que agradecemos, inclusive por sua vinda, prestigiando esta Comissão. Muito obrigado.

O SR. FLORIANO PESARO – Sinto-me prestigiado, Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) – Muito obrigado. Realizada a primeira audiência pública do PL 227/2013, de autoria do nobre Vereador Floriano Pesaro, do PSDB, que estabelece diretrizes para a política municipal de incentivo ao desenvolvimento na primeira infância, e dá outras providências.

Vamos dar prosseguimento. Passemos ao próximo item da pauta. Trata-se do PL 335/2012, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, do PT, que dispõe sobre condições para a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte aos servidores municipais lotados na Coordenação de Vigilância em Saúde - Covisa, e dá outras providências.

Tem a palavra o Vereador Natalini.

O SR. NATALINI – Gostaria de saber se há alguém da Assessoria do Vereador Arselino Tatto para que pudesse explicar o projeto um pouco melhor. Se não tiver ninguém, pelo menos que pudéssemos ler o parecer do projeto ou algo assim para entendermos bem.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) – Sr. Fábio, o senhor poderia ler esse projeto?

O SR. FÁBIO – Está bem.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) – Muito obrigado.

- É lido o seguinte: (PL 335/2012, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto)

O SR. PRESIDENTE (Calvo) – Tem a palavra o Vereador Natalini.

O SR. NATALINI – Sr. Presidente, sinto-me esclarecido a respeito do conteúdo do projeto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) – Gostaria de dar um testemunho. Fui médico da vigilância sanitária por muito tempo e nosso maior problema eram viaturas para a realização do nosso trabalho, para as vistorias técnicas, os laudos, licenças de funcionamento, invalidação dessa licença de funcionamento. Isso atrapalhava muito o nosso trabalho e, principalmente, daquele que havia solicitado a vistoria porque quem não tem licença, não pode funcionar em dia.

Esse projeto vem corrigir essa distorção. É isso que o senhor entendeu também, Vereador Natalini? Não é?

Fiz muitas vistorias com meu próprio automóvel e, às vezes, gastava mais com gasolina e desgaste do carro com meu salário. Na época, um médico da vigilância sanitária do Estado ganhava pouco mais de 1mil e 600 reais, só que trabalhávamos diariamente e os projetos eram centenas, centenas de milhares.

É um projeto de suma importância para a Cidade de São Paulo. Não há nenhuma observação negativa, que continue na sua tramitação, feita, então, a primeira audiência pública do PL 335/12 do Vereador Arselino Tatto do PT, que dispõe sobre as condições para contratação de empresas para prestação de serviços de transportes aos servidores municipais lotados na Coordenação de Vigilância em Saúde – Covisa, e dá outras providências.

Que prospere esse projeto e vamos encaminhá-lo.

Próximo item da pauta. PL 108/13 do nobre Vereador Reis, do PT, que institui a política de prevenção e combate ao câncer de ovário no Município de São Paulo.

Alguns dos senhores ou senhoras têm alguma observação a fazer? Veredora, não? (Pausa) Tem uma assessora de algum Vereador que queira fazer uso da palavra? (Pausa) Não.

O câncer de ovário, geralmente, é genético. Tem uma propensão genética. Isso não quer dizer que aquele que não tem, na família, um câncer de ovário, não vá ter outro tipo de câncer. Pois câncer dá em qualquer parte do corpo, até no olho, na boca. É uma doença extremamente maligna o câncer de ovário. Tem muita origem endócrina, quer dizer, já na nossa formação, no nosso desenvolvimento intrauterino.

Tenho certeza que é um projeto de extrema importância, pois está aumentando muito a incidência de câncer de ovário e todo câncer é tratável, desde que – todo – seja descoberto no seu estado inicial. A gente fala *in situ*, quer dizer, localizável, pois se for operável, melhor, mas se estiver na base do crânio, por exemplo, é muito difícil.

Por outro lado, se for operável, der no ovário, a mulher tem dois ovários, abre-se a barriga, tira aquele ovário, leva para a análise patológica, pronto, faz o tratamento, acabou.

Mas se não tivermos protocolos como falou bem, aqui, o nobre Vereador Natalini, sobre psoríase disseminado nos atendimentos da rede ambulatorial, ou seja, a rede que tem o primeiro contato com os pacientes e se nós não tivermos uma política de prevenção e tratamento, então, dificilmente as pessoas vão se aperceber que têm um câncer. Quando descobrem, já está dando sintomas e daí, muitas vezes, é inoperável. Pode chegar à metástase, espalha-se pelo corpo todo e o sofrimento é brutal.

Nada mais louvável do que um projeto como esse. Está feita a defesa aqui. Nem precisamos ler o teor do projeto.

Mas indago se alguém mais gostaria de se pronunciar. (Pausa) Que bom, fale seu nome. Está sendo gravado? Ótimo. Fale seu nome e a instituição a que pertence.

A SRA. ANTONIA - Meu nome é Antonia. Sou servidora pública municipal.

Vim pedir aos senhores que instituam, no Hospital do Servidor Público, um centro de saúde à mulher. Sabemos que o tratamento de câncer tem 60 dias para começar a ser tratado e a dificuldade de diagnóstico, como disse o Vereador, é muito grande.

É muito difícil para nós, servidoras municipais, conseguir marcar uma consulta; é

muito difícil para nós fazer um exame; é difícil conseguir um procedimento.

Há casos até de morte que, inclusive, já temos em dossiê. Queríamos pedir para que vocês nos ajudassem a criar não só no Hospital do Servidor Público Municipal, mas em situações regionalizadas, um centro de saúde à mulher.

Isso já existe no Servidor Estadual, que chama-se projeto Quer, a mulher vai de manhã, faz a mamografia, o papa Nicolau, faz o exame transvaginal, densitometria e é encaminhada no mesmo dia com todos os seus exames. Todos sabem da dificuldade para marcar consulta, ir até o médico, voltar, marcar exame. Então, gostaríamos de pedir isso para o servidor público municipal, visto o grande número de servidoras que temos. Não temos profissionais, não temos diagnósticos de imagem, não temos procedimentos. Sabemos o quanto isso é prejudicial para as faltas no trabalho, para as licenças, para a família, então, gostaríamos de contar com vocês para melhorarmos um pouco esse Orçamento do servidor e instituir para as professoras e servidoras esse serviço, porque fica mais fácil fazer tudo no mesmo dia.

O SR. NATALINI – Sr. Presidente, quero apoiar as palavras da munícipe, até pediria que ela mandasse por escrito. No ano passado colocamos um plus de dinheiro no Hospital do Servidor, mas foi cortado do Orçamento pela gestão atual, tiraram o plus e deixaram o que era. Mesmo assim está aquém do que deveria ser. O hospital do servidor está sofrendo bastante, temos informações que a situação piorou do ano passado para esse ano.

O hospital também é utilizado pelo SUS e o servidor disputa com os doentes do SUS.

Gostaria de falar sobre o projeto do Vereador Reis, que é muito meritório, pois tudo o que fizer em relação ao câncer de ovário e os demais tipos de tumores é meritório. Estamos tendo no Brasil alongamento do prazo para que consiga o tratamento e o número de casos está aumentando. É uma doença mais prevalente e alguns tipos de câncer, como próstata e mama, estão aumentando de uma forma brutal e o País não dá guarida às pessoas que precisam de tratamento. Atendi uma mulher com câncer de mama bilateral que ficou sete meses batendo cabeça. É possível que não sobreviva por culpa do SUS que não está dando guarida no País. E tem os responsáveis, nome e sobrenome, por isso. Isso é criminoso para o povo brasileiro. Por falta de recursos públicos.

Ano passado o Ministério da Saúde devolveu para o Tesouro 17 bilhões de reais do Orçamento e o Ministro devolveu para o Guido Mantega porque não foi gasto. Enquanto isso a mulher vai ao Cangaíba nessa situação. Portanto acho meritório o projeto do Vereador Reis procurando melhorar essa situação.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) – A Vereador Noemi Nonato fez um contato com o Pérola Byington no sentido de se estender alguns protocolos em relação à saúde da mulher na rede básica.

Graças a Deus a Medicina não é que nem a Matemática. Tem um ditado Francês que diz que nem a Medicina e nem o amor são como a Matemática, um mais um são dois, porque tem as suas exceções. Vimos recentemente uma atriz famosa que tirou uma glândula mamária porque a sua mãe, avó e irmã tiveram neoplasia, mostrando essa propensão, mas toda a regra tem suas exceções. Quando se busca atendimento especializado, protocolos, política preventiva de doenças, nesse caso da mulher de Cangaíba, ela não vai perder só as mamas. A mama dá metástase para pulmão e cérebro e muitas vezes para a coluna, é um sofrimento brutal. A vida não tem preço.

Parabéns ao projeto.

O próximo item da pauta é o PL 199/13. Há algum inscrito? Não.

O SR. NATALINI – Só quero parabenizar porque o aleitamento materno é extremamente importante para o equilíbrio da criança e da própria mãe. Parabenizo a Vereadora Edir.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) – Não só é um problema nutricional, como um problema de desenvolvimento de todas as imunidades, ainda mais hoje que estamos numa época de vacina para todos. Sabemos que as crianças que não são amamentadas até o sexto



mês ficam com a imunidade prejudicada. Muitas mães têm de trabalhar, ou acabam perdendo leite, então é maravilhoso isso: criação do programa Leite Materno é Vida. Certamente temos os bancos de leite materno e ela quer disseminar isso. Essa comissão designa os trâmites legais para prosperar o projeto.

Passemos ao quinto item da pauta, PL 537/13.

O SR. NATALINI – Sr. Presidente, vi muita gente rindo desse projeto na rua, muita gozação em cima do projeto do Vereador Laércio Benko, mas acho que as pessoas que estão rindo desse projeto não viram o processo pelo qual o animal passa para dar aquele fígado.

Algum dos senhores presentes sabe como é feito o processo? É colocado um tubo na garganta do animal, e ele fica recebendo alimentação direto, de forma compulsória. É a coisa mais cruel que a gente pode ter. Então, embora tenha tido muita piada e falta do que fazer, se as pessoas assistirem ao processo de produção do produto e como o animal é tratado, acho que mudarão de opinião. Apesar de toda a celeuma, acho que é um projeto que visa a outras cidades do mundo, esse artigo é proibido em Nova Iorque e em várias cidades da Europa.

Acho que também a gente já se alimenta dos animais, o que deve ser feito de forma mais indolor e menos cruel possível. O que se faz com os animais é uma covardia para tirar esse produto e vender para as pessoas passarem nas suas torradas. Se for a plenário, votarei a favor e tenho a explicação.

É só colocar no telão uma produção disso, um local ou uma granja que produza para ver se o pessoal não muda de opinião.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) - Gostaria de aproveitar para um alerta: o obeso, a pessoa acima do peso, acaba acumulando gordura também nos seus órgãos. Então, acumulamos gordura no coração, os triglicérides aumentaram, o que aumenta a incidência dos acidentes vasculares cerebrais, infartos agudos do miocárdio, acumulamos gordura dentro dos nossos vasos sanguíneos, e a gente acumula gordura no fígado. Existe uma coisa grave que é a lipoidose, porque o fígado humano também se degenera em gordura. Muitas vezes, nem sempre porque a pessoa seja obesa, é uma enfermidade.

Sabendo disso, o que eles fazem? Confinam o coitado do ganso, porque ele não pode se movimentar, põe uma cânula, mas é uma quantidade imensa que é de dar a impressão que o bichinho vai explodir, aquilo tem o momento certo do abate porque o fígado fica macio. É uma iguaria muito consumida na Europa e procurada no mundo. Infelizmente, temos dessas distorções na humanidade.

Então, parabéns ao Vereador Laércio Benko, que coloca também artigos de vestuários com pele de animal no âmbito da cidade de São Paulo – não sei se especifica os animais, porque o boi, a vaca quando envelhece é abatida, e a sua pele serve para nossos casacos, sapatos, cintos.

O SR. NATALINI – Sr. Presidente, mas o boi é abatido como causa principal não para tirar a pele. Tem animais que são abatidos somente para se tirar a pele. Então, é diferente a interpretação.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) - Concordo com V.Exa. Todavia, está aqui: e artigos de vestuários feitos com pele animal. Então, ele deve especificar que animais são esses: coelhos... só fala em animais no geral ou não?

(NÃO IDENTIFICADO) – Vale destacar que o uso de peles verdadeiras enseja a prática de crueldades que causam sofrimento intenso nos animais. Muitas espécies de animais selvagens domesticados são utilizados pelo comércio de peles destinado à produção de casacos, acessórios e artigos de decoração entre outros.

No caso da indústria da moda, os animais são sacrificados apenas para alimentar a vaidade alheia.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) - Ele não especifica os animais?

(NÃO IDENTIFICADO) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) - Pois é. Antilope custava uma fortuna um casaco,



dai proibiram, mas ele não especifica os animais, um animal selvagem que foi domesticado. Está aí.

Vamos deixar prosperar. Ele vai retornar, daí a gente conversa, porque o búfalo que está aí hoje, também entrou na rede industrial, se aproveitam os ossos, o chifre, o olho, o escroto, tudo se aproveita. O búfalo também é um animal selvagem que foi domesticado recentemente. Precisamos ver isso.

Bom, vamos deixar prosperar para as próximas audiências e próximas reuniões.

Sou contrário a matar qualquer tipo de animal, não sou favorável, mas precisamos discriminar quais os animais proibidos de se comercializar na cidade de São Paulo em vestimentas, adornos etc. Correto? Ou a gente faz um substitutivo e avisamos o próprio autor. Isso a gente discute, então, depois, quando couber.

Agora, nós vamos para os projetos de segunda audiência pública.

Projeto de Lei 172/2007, de autoria do nobre Vereador Goulart, do PSD, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do trabalho de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil, CEI, no Município e nas unidades em equipes integrantes da rede municipal de saúde para os fins que especifica e dá outras providências.

Há algum orador inscrito? (Pausa) Algum assessor do Vereador Goulart?

(Pausa)

O Vereador Natalini quer fazer algum comentário?

O SR. NATALINI – Já entendi. É uma questão só profissional, de mercado de trabalho para os fisioterapeutas, que é uma profissão necessária na equipe multidisciplinar na equipe da saúde e da educação. Não tenho muitos comentários a fazer, não.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) - Nós temos aqui um fisioterapeuta.

Fale um pouco sobre a importância de se fazer fisioterapia e os testes todos em crianças em desenvolvimento, principalmente, na primeira infância, e o que isso repercute na fase adulta, e do projeto que vocês já desenvolveram em Guaratinguetá. É isso?

Fale seu nome, sua profissão, por favor.

O SR. CARLOS CESAR GOMES DA COSTA – Meu nome é Carlos Cesar Gomes da Costa, sou fisioterapeuta. Nós desenvolvemos um trabalho e o trouxemos ao conhecimento do Presidente da Câmara, trabalho postural nas crianças da primeira idade, pois vem se tornando, ao longo dos últimos anos, um problema de saúde pública.

Antigamente, nós conseguíamos diagnosticar problemas de postura nas crianças com 15, 16 e 17 anos. Hoje, temos crianças de 7 ou 8 anos de idade dentro das clínicas de fisioterapia, fazendo trabalhos de conscientização e recuperação postural.

Acho que é a segunda vez que ele passa pela comissão. É importantíssimo esse projeto. Acho que falta um pouco mais de valorização do profissional fisioterapeuta no mercado de trabalho hoje. Há muito poucos fisioterapeutas para muitos pacientes.

Se pensarmos que o Einstein tem quinze ou vinte fisioterapeutas trabalhando e temos um hospital, por exemplo, em Ermelino Matarazzo, que tem uma estrutura tão grande quanto o Einstein e só tem quatro profissionais, veremos que a diferença é muito grande. Então, parabéns o Vereador Goulart e esta comissão também pela ênfase que está dando ao projeto de fisioterapia.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) – Há aquele velho ditado: “De pequeno é que se torne o pepino”. Nessa questão hoje, não só nas questões morais, de caráter, mas também na questão postural e ponderal, parece-me que quem é orientado, na sua postura, quando criança, vai evitar grandes desvios de coluna e problemas de articulações.

Hoje há um grande número de afastamentos de trabalho pelo INSS, colocando uma população inativa e recebendo muito pouco. É um caos; é uma questão social, de saúde pública mesmo. Então, por que não se fazer o preventivo? Assim, parabéns os idealizadores do projeto, pela explanação e pelo trabalho.

A nobre Vereadora Noemi Nonato reuniu-se com V.Exas. e produziu um projeto.

Tem a palavra a Vereadora Noemi Nonato.

A SRA. NOEMI NONATO – Sr. Presidente, nas nossas comissões, V.Exa. fez um

comentário sobre o nosso projeto, referente ao teste de minuto, para que seja feita na rede pública. Entregamos à Comissão de Saúde o número do projeto, e estamos aguardando a sua tramitação. Isso é muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) – Maravilha. Muito obrigado, nobre Vereadora.

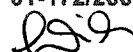
Quando temos projetos difíceis de terem a sua continuidade, entregamos nas mãos da Vereadora Noemi Nonato, que rapidamente eles saem. S.Exa. é ótima.

Está realizada a segunda audiência pública ao PL 172/07. Assim, a matéria está pronta para prosperar em outra comissão. O projeto terá o nosso parecer. Esse projeto, de autoria do Vereador Goulart, fala sobre a utilização do trabalho de fisioterapeutas nas creches e redes de saúde.

Passemos ao próximo projeto, PL 221/12, de autoria do Vereador Gilson Barreto, do PSDB, que dispõe sobre estacionamento em vagas reservadas para idosos em área regulamentada como zona Azul no município de São Paulo.

Passemos à leitura dos três artigos do parecer ao PL 221/12.

- É lido o seguinte: (Leitura dos três artigos do parecer ao PL 221/12)



O SR. PRESIDENTE (Calvo) – Esse bom projeto isenta o idoso, que tem o cartão do idoso, do pagamento de duas horas na Zona Azul. É isso?

O SR. _____ - Exato.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) - Ok. Bom projeto. Há inscritos para comentar? Não.

Encerrada a segunda audiência pública do Projeto de Lei 221/2012, do Vereador Gilson Barreto, que prospere nesta Comissão para que possa ir a Plenário para votação.

Último item desta pauta de hoje é o PLO 1/2013, de autoria do nobre Vereador Natalini, do PV, que acrescenta o artigo 214 "a" e parágrafo único, à Lei Orgânica do Município de São Paulo e dá outras providências. Determina que o Município de São Paulo aplique, anualmente, no mínimo, 20% da receita resultante de impostos compreendida, proveniente de transferências em ações e serviços públicos de saúde.

Vereador Natalini, tem V.Exa. a palavra.

O SR. NATALINI – Sr. Presidente, obrigado. Quero declarar aqui com toda responsabilidade, que tenho consciência plena que esse projeto não é de iniciativa de Vereador. A Lei assim não o permite. Tenho consciência disso. Não costumo colocar projetos – já falei aqui, repito – que tenham qualquer tipo de divergência com a Lei Orgânica, ou com a Constituição Federal.

Mas neste caso particular, decidi fazer dessa maneira mesmo pela importância do assunto. Chegamos ter aqui em São Paulo, no ano de 2009, se não me engano, 20.6% de Orçamento Federal, na Saúde. É bastante para um município, mas é necessário.

Depois de 2009, tivemos uma queda para 18 e pouco, depois 17 e pouco. Neste ano não sei quantos por cento do Orçamento serão postos, mas nós não podemos ficar nessa gangorra, Presidente. Nenhum gestor municipal, nenhum, consegue planejar o seu trabalho se não souber, no começo, no meio e no fim do ano, quanto dinheiro ele tem para gastar. Nenhum.

A Emenda 29, que foi aprovada, diz que os municípios têm que por 15%, no mínimo. Todos os municípios do Brasil estão pondo muito mais do que 15. São Paulo chegou a 20. Mas um ano é 20, no outro ano o Secretário de Fazenda embirra, congela e aí convence o prefeito que tem que por dinheiro na Secretaria de Comunicação, tira da saúde, vai daqui, vai dali.

O que estou tentando aqui é levantar uma discussão. Nós vamos levantar a discussão, porque a cidade de São Paulo precisa elevar seu patamar de obrigatoriedade de 15 para 20%.

A Comissão de Justiça aprovou o projeto, mesmo tendo problemas de legalidade. Aprovou, vai tramitar. Vou pedir para colocar na pauta da Câmara, precisa de 37 votos. Vou pedir para colocar e votar, de forma a criar o debate da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de São Paulo, ter dos recursos do Tesouro 20%, no mínimo, para qualquer ano, para qualquer prefeito. Seja daqui, de lá, dacolá, qualquer um. Colocar 20% para segurar o problema.

O projeto tem essa iniciativa de causa extremamente justa, duvido que alguém se insurja contra São Paulo colocar 20% do seu dinheiro em saúde. Duvido. A não ser que seja mal informado, ou que tenha muita má fé. Ele tem essa intenção. Nós temos problemas sérios, seriíssimos. Já falei e repito.

Aqui tenho dados do Hospital do Servidor - a senhora que levantou. O Orçamento do ano de 2013 é R\$257.829.975,00, o valor empenhado, ou seja, efetivamente comprometido, até o segundo quadrimestre, que foi trazido aqui pelo Secretário, foi de R\$133.979.992,00, ou seja, 52% do que deveria ter sido gasto. Isso deveria ter sido gasto até o sexto mês, foi gasto até o oitavo. Por isso que o Hospital do Servidor está nessa situação. Uma das explicações está aí.

Penso que mesmo que gastasse os 75%, que era o caso, mesmo assim ainda teria problemas, porque o orçamento é curto para o tamanho da encrenca lá. Mas gastou só 52%, estão aqui os números.

Penso que essa questão do financiamento de saúde, nós estamos tratando de uma



maneira muito boazinha, entendeu? Nós estamos vendo as pessoas nas filas, a falta de medicamentos. A Dona Socorro trouxe uma lista enorme de medicamentos que está faltando na naquela Unidade Básica de Saúde e em toda região, no setor.

Nós estamos deixando as coisas, vão indo, vão indo, entendeu? Contingencia, vai daqui, vai dali, o dinheiro não dá para atender o povo. Não dá. O dinheiro não dá. Faltam por ano 50 bilhões para, pelo menos, equilibrar a conta do SUS, por ano. "Ah, mas não tem dinheiro." Tem dinheiro sim. Tem dinheiro sim. Certo?

A ONU veio aqui e provou, Presidente, que o Brasil torra por ano, no ralo da corrupção, 200 bilhões de reais. Então fecha a torneira da corrupção que os 50 bi do SUS aparecem. Agora, quem tem fibra para fazer isso? Fecha a corrupção, para com isso! Aja na máquina pública que o dinheiro do SUS aparece.

Meu projeto é nesse sentido, Presidente. Conto com a simpatia de V.Exa., espero contar com a da Vereadora Noemi, dos meus colegas Vereadores, para chegarmos até os finalmente com esse projeto. Depois nós vamos discutir com o Município. Se for o caso, o Prefeito manda, como é de direito, ele manda para cá, para que possamos aprovar o projeto definitivamente.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) - Eu que agradeço. Quero parabenizar V.Exa. pela iniciativa, que com muita lucidez faz suas ponderações, de forma realista. Infelizmente, essa é a realidade do Brasil, não só na cidade de São Paulo.

Não há mais nada a tratar nos dois blocos de audiências públicas, dos projetos de primeira e segunda audiência.

A pauta da audiência pública está encerrada.

Quero fazer uma ponderação, não temos quórum para deliberar, mas é importante que a Vereadora Noemi Nonato e o Vereador saibam, pois eu vou fazer da Tribuna. Três minutos.

O SR. NATALINI - Sr. Presidente, antes de o senhor subir na Tribuna, quero lembrar a V.Exa. que o senhor pediu para que fizéssemos na quarta-feira que vem, antevéspera do dia do médico, uma reunião especial desta Comissão para fazer um reconhecimento à categoria médica que vai ser comemorada no dia 18 de outubro.

Entramos em contato com as entidades médicas, estamos convidando conforme o senhor designou, vários já se pronunciaram que são favoráveis a vir, às 13h, na Comissão. O objetivo é que se faça uma alusão à dedicação dos profissionais médicos que tocam a saúde pública, os hospitais de São Paulo, do País, com toda a problemática que têm.

Quero pedir a V.Exa. e à assessoria da Comissão para bater o martelo se vamos fazer isso mesmo, porque tem de fazer convite e preparar a pauta para o dia 16. Gostaria de saber publicamente se vamos manter essa reunião especial.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) - Eu gostaria de manter. Inclusive a assessoria da Comissão já deve ter a relação dos convidados, não é isso? Já foram emitidos os convites? Então poderemos fazer uma reunião hoje, assim que acabar? Está agendado.

O SR. NATALINI - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Calvo) - Rapidamente, Srs. Vereadores recebi dois pedidos, em ofício, já deliberei favorável, até porque não esconderia nada de ninguém, ainda mais em audiência pública. Mas está aqui: uma é da Sra. Vanessa Guedes, da liderança do PT e outra do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Autarquias do Município de São Paulo.

Vou fazer da Tribuna porque penso que me empolgo um pouco mais, fico mais lúcido.

Peço à assessoria que continue gravando o que vou falar, porque junto com a nossa resposta dessas audiências, gostaria que enviasse, por escrito, o que vou falar desta Tribuna.

Todos nós sabemos o caos que está a saúde no Brasil, na cidade de São Paulo, que deveria dar o exemplo, é a cidade mais rica do Brasil; sabemos que os funcionários



públicos sempre foram renegados ao último plano das políticas governamentais de todos os governos que, para se elegerem, fazem suas políticas nos sindicatos, nas bases do sindicalismo, principalmente do funcionalismo público, depois de eleitos esquecem de nós.

Sou médico concursado há mais de 25 anos do Estado e da Prefeitura, numa boa colocação, não há nada que desabone a minha vida e já sei por que estão pedindo. Já autorizei que a senhora enviasse cópia das notas taquigráficas de três audiências públicas.

Ocorre, Vereadores, que as OSs, representadas pelo Dr. Proença, estiveram aqui na Presidência da Câmara Municipal e fizeram uma reunião com vários Vereadores. Porque a indecisão do atual Governo e também o terrorismo de alguns segmentos do Partido dos Trabalhadores – eu já fui PT, sei como é, infelizmente – deixaram as OSs em polvorosa, na incerteza de como será o ano que vem.

Todos nós sabemos que do jeito que foi, desde a época do PAS, que não houve mais concurso público e que maltrataram os funcionários de carreira da saúde, nenhum novo equipamento de porte foi inaugurado na cidade de São Paulo – o que fizeram foi há 30 anos, na época do Jânio – com raras exceções. Há 30-40 anos, na época do Quércio. Olhem como está a nossa saúde.

Como bem falou V.Exa., não é conveniado ou autarquia ou OS, PAS, ou antigo convênio que tínhamos com o extinto INAMPS, se é o SUS. O que nós sofremos foi com o desvio dos recursos oriundos da saúde pela desenfreada e vergonhosa corrupção. Essa é a realidade.

Lembro-me quando meu pai assumiu a presidência desta Comissão, nos idos da década de 80, tinha um tal de Fundis. De repente alguém de São Paulo falou: “Calvo, você tem que ter um representante do Fundis na Comissão, porque o dinheiro não chegou neste ano. Entre em contato com Brasília.” “Não, mas nós enviamos o dinheiro para São Paulo.” O dinheiro se perdeu no meio do caminho. Infelizmente. É por isso que o Brasil vai mal.

Mostrando que não são os sistemas de organização administrativos, o maior problema é o caráter do homem, o próprio homem. Essa é a realidade. Se tivermos de transformar alguém, tem que ser a nós mesmos.

O Vereador Natalini presenciou a reunião com as OSs, com pessoas responsáveis, de credibilidade. Muitos presidentes de instituições importantes, há muito tempo professores de faculdade, reitores, assim por diante, na nossa presidência. Foi feita na presença de vários Vereadores.

Tiramos de lá que deveríamos de ter uma audiência pública na Casa para trazer e, de repente, uma conversa inicial, um reencontro, uma intermediação entre o Poder Público e as OSs.

Quem perde é o paciente, principalmente o da periferia. Eu trabalhei no PSF no Lageado onde ninguém queria ir. Trabalhei por uma OS e realmente lá o trabalho, como no Jardim Ângela também, sempre gostei de periferia sei como é.

Aconteceu que alguns setores do sindicato organizado do PT vieram aqui para tumultuar. Parecia que era uma guerra de funcionário público municipal, contra os funcionários contratados pela OS. Olha que absurdo! Cada um tem que defender o seu. O funcionário público municipal tem de ir buscar o seu valor, independentemente do outro. Parece que nós estamos mal pagos, por causa dos funcionários da OS? O senhor lembra muito bem.

Colocamos nesta Casa mais de 600 pessoas. A assistência militar ficou preocupada. O ambiente era tenso, quem vivenciou isso conosco recentemente sabe do que eu estou falando. Ficou tenso. Preocupando inclusive com a estrutura da Casa. Tanta gente neste salão.

Num certo momento, eles se inscreveram todos, nós pedimos um representante por categoria. Todos eles fecharam a lista de inscrição, não queriam que os Vereadores falassem, não queriam que os representantes das OSs falassem, a audiência pública era para tratar de OS. Tumultuaram.

Quero dizer que sou sindicalizado, quero dizer também que pago CRM, APM, tanto o que for, porque acredito na organização trabalhista.

Quando eu estava explanando tinha uma senhora, uma das diretoras do Sindesp, que nos achincalhou, ela gritou, inclusive não deixava V.Exa. falar. Outro funcionário, também do sindicato, fez sinal de ladrão para o Dr. Proença.

O Maurício Faria - foi Vereador conosco, infelizmente votei nele para o Tribunal de Contas, a pedido da Marta, infelizmente – chegou e disse que as contas da saúde tinham sido rejeitas. Eu me indignei, falei: “Como se o Governo pede, vem aqui o Tribunal de Contas e diz: contas do Kassab do ano passado aprovadas.”. Foi isso ou não foi, Vereador?

Vem para o Plenário, sou Governista, o Líder do Governo fala em aprovar as contas, eu aprovo e o senhor está falando que houve excesso, que foram reprovadas as contas, que houve roubo na saúde? Foram essas as palavras do Conselheiro Maurício Faria.

Em certo momento, ele tomou a palavra. Aqui não é casa da sogra, enquanto tiver um presidente eu passo a palavra. Ou não é assim?

Está gravando? Vai mandar para ele junto. Vai mandar junto.

Eu então, tomo a palavra e devolvo a palavra para ele com todo respeito. Respeitosamente, como ele merece, como qualquer cidadão merece. “Tem a palavra, V.Exa. Conselheiro.”.

Cometi um ato falho? Não. Porque antigamente o conselheiro do Tribunal de Contas tinha *status* de ministro. Eu o chamei de ministro. Se ele se aborreceu, ele que vá ler a história.

Eu sei por que participei da CPI do Tribunal de Contas do Município.

Em algum momento eu falei que a mulher era histérica. Histeria, inclusive, é linguajar médico, está no Código de Doenças Internacionais e continuo repetindo, se ela estiver aqui. Histeria é estar desequilibrada, colocando em risco a paz, o andamento, quase um embate de funcionário contra funcionário.

Repito, em qualquer lugar, como médico, a senhora está histérica. Falarei novamente, a senhora estava histérica. Precisa de tratamento uma pessoa com comportamento daquele.

Outro que chamou e fez sinal aqui, que a mesa e o Proença eram ladrões. Não sei se foi gravado, mas agora está gravado na minha fala.

Fica o meu repúdio, dentro de uma Casa democrática, se fazer alvo de confronto. Esta é uma Casa para entendimentos, por isso é o Parlamento. É uma Casa de Leis, de encaminhamentos.

Quando quiserem as notas taquigráficas, eu as darei com todo prazer. Mas vai esta também, gravada junto do meu pronunciamento, com cópia para o senhor Presidente do Tribunal de Contas do Município, cópias para o Sr. Prefeito, cópias para o Presidente Municipal do PT - para não envolver outras instâncias -, cópias para o Sr. Secretário Municipal, deste meu pronunciamento junto com as notas taquigráficas das audiências públicas também para eles, assim como para o Presidente desta Casa.

Vereador Natalini, só vamos nos arrepender daquilo que poderíamos ter feito bem e não fizemos. Só isso que tenho para concluir.

Muito obrigado. (Palmas)

Nada mais havendo a tratar no dia de hoje - peço mais uma vez desculpas a todos por meu problema de saúde - está encerrada a sessão.

Segue m juntado h, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 37a 58 Em 25 / 07 / 14

Vera Nico Rodrigues 
RF. 101.123 - Assistente Parlamentar

PL 172/07



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 37 do proc.
nº 01-172/ de 20 07

Vera Lúcia Rodrigues
RF 101.123 - SGP-12

São Paulo, 10 de abril de 2014.

36 - OF-SGP12
36- 00093/2014

CÓPIA

Senhor Prefeito,

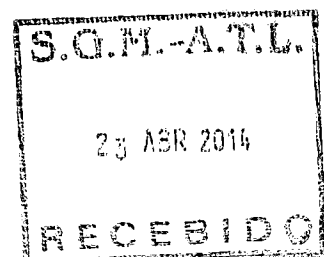
Atendendo a solicitação da Vereadora Noemi Nonato, membro desta Casa Legislativa, na condição de relatora do Projeto de Lei nº 172/2007, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do trabalho de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil – CEI do município e nas unidades e equipes integrantes da Rede Municipal de Saúde, solicito-lhe que se digne encaminhar aos órgãos competentes dessa Douta Administração, a fim de obter informações a respeito da pertinência e viabilidade da proposta.

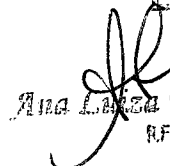
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


Vereador José Américo
Presidente

Anexo requerimento.

Excelentíssimo Senhor
Fernando Haddad
DD. Prefeito da Cidade de São Paulo
Edifício Matarazzo
Nesta




Ana Lúcia Vares Torres Ferreira
RF: 586.083.1.01
SGM/ATL

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

REQUERIMENTO Nº 13/2014

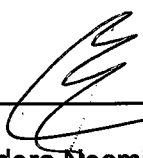
CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 172 de 2007 que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do trabalho de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil – CEI do Município e nas unidades e equipes integrantes da Rede Municipal de Saúde, para os fins que especifica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o projeto objetiva o desenvolvimento de ações terapêuticas que venham a minimizar a exposição das crianças a ações prejudiciais ao seu desenvolvimento psicomotor, principalmente àquelas provenientes de famílias de baixa renda e/ou àquelas com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e que passam muito tempo em creches;

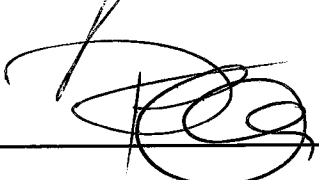
REQUEIRO, nos termos regimentais, a fim de buscar maior subsídio para apreciação do projeto acima referido e manifestação de voto nesta Comissão, que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, especificamente para a Secretaria Municipal de Saúde e de Educação, a fim de que se manifeste acerca de:

- Dados estatísticos no âmbito do município de São Paulo referente ao desenvolvimento neuropsicomotor das crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil (CEI) direto e indireto e/ou atendidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- As equipes do Programa de Saúde da Família estão envolvidas neste tipo de ação? A ação se dá em conjunto com algum programa de puericultura? De que forma é realizado?
- Com relação aos equipamentos de educação infantil (direto e indireto), como é feita a avaliação da capacidade de instalação da infraestrutura mínima (equipamento e recursos humanos) necessária ao desenvolvimento das crianças?
- Existência de programa e/ou serviço semelhante ao do Projeto de Lei em questão;
- Manifestação sobre a pertinência e viabilidade da proposta.

São Paulo, 08 de abril de 2014.


Vereadora Noemi Nonato

Deferido em 15/10/14


Vereador Calvo



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 18 de Julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 259/14-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 0093/2014

Folha nº 39 ao proc.

nº 01-172 de 20 07

Vera Nize Rodrigues
RF 101.123 - SGP-12

15 - DOCREC
15- 00523/2014

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher acerca do Projeto de Lei nº 172/14, de autoria do Vereador Goulart, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do trabalho de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil e nas unidades e equipes integrantes da Rede Municipal de Saúde, encaminho a essa Presidência, por cópia, os elementos oferecidos pelas Secretarias Municipais de Educação e da Saúde.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MTGS/lcgs
Resp 172-07

12451 21/07/2014 008795 - Protocolo Legislativo - SGP-22

Guilherme

21/07/2014

Assessoria Parlamentar

Assessoria Parlamentar

RECEBIDO

Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher

Em 25/07/14 às 16h

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

Referente ao TID 14696113
Do memo nº 219/2013-ATL III

A
Assessoria Parlamentar
Marco Antonio Ernandez

CÓPIA

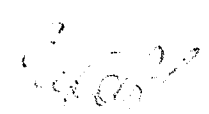

MAYILLO LOPES
APR 16 15:4 - AGP
Cidade: Aracaju - Sergipe
SMS-G
14/05/13

Mediante análise do projeto de Lei nº 01-0172/2007 do Vereador Goulart, realizamos as seguintes considerações:

- Ações de promoção de saúde e de identificação de desvios do desenvolvimento neuropsicomotor são realizadas nas Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família;
- 1.205 equipes de saúde da família atuam com apoio das equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, que possuem fisioterapeutas;
- Ações de intervenção oportuna em crianças com atraso ou alteração do desenvolvimento neuropsicomotor são realizadas nos 35 Núcleos Integrados de Reabilitação – NIR, presentes nas diversas regiões da cidade;
- Os NIR são constituídos por equipe multiprofissional, que inclui o fisioterapeuta;
- O município desenvolve ainda, ações do Programa de Saúde na Escola, política intersectorial instituída pelos Ministérios de Saúde e Educação voltada às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira, com objetivo de promover o desenvolvimento pleno desse público, para práticas de promoção, prevenção da saúde;

Assim sendo, as ações definidas no PL para promoção, prevenção e intervenção no desenvolvimento neuropsicomotor são desenvolvidas pelos serviços de saúde da rede municipal, que se articulam aos diversos equipamentos educacionais dos territórios.

Atenciosamente,



Sandra Vieira
Área Técnica de Saúde da Pessoa com Deficiência
SMS.G

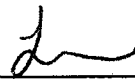


Athene M. M. França Mauro
Área Técnica de Saúde da Criança
SMS.G

TID 10555630

Do Memo.219/2013-ATL III em 14.05.2013

a)


William Hélio de Souza
RF: 729753

INTERESSADO: SGM / ATL - III

ASSUNTO: Solicita análise e manifestação sobre o Projeto de Lei nº 172/13, de autoria do Legislativo (Ver.Goulart)

À
SGM/ATL - Chefia
Senhora Assessora Especial

CÓPIA

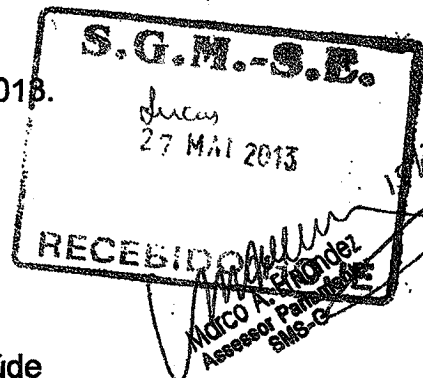
Em atendimento a solicitação de V.Sa., a matéria em pauta foi encaminhada para pronunciamento da Área Técnica competente desta Pasta.

Na esteira da manifestação acostada à fls.07, pela Área Técnica de Saúde da Pessoa com Deficiência da Coordenação de Atenção Básica desta Pasta. E, em que pese à relevância do tema, a matéria em pauta não reúne condições para prosperar na forma como se apresenta, haja vista, que existe plano de ações estratégicas através dos equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde, para o enfrentamento dessas questões.

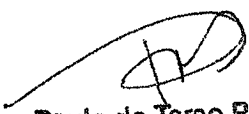
Com efeito, conforme se verifica a matéria já é disciplinada e, crianças que apresentam alteração no seu desenvolvimento são atendidas nos Núcleos Integrados de Reabilitação (NIR).

São Paulo, 14 de maio de 2013.


José de Filippi Junior
Secretário Municipal da Saúde
SMS - G



MAE/WHs


Paulo de Tarso Puccini
Secretário Adjunto
SMS.G

DO MEMORANDO Nº 220/2013 - TID 10554337

INTERESSADO: SGM - ATL III

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 172/07 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE FISIOTERAPEUTAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI DO MUNICÍPIO E NAS UNIDADES E EQUIPES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

COPIA

SME / ATP
Senhor Chefe

Trata o presente de solicitação da Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria do Governo Municipal, de análise e manifestação fundamentada sobre o Projeto de Lei nº 172/07, de autoria do legislativo, que *"dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do trabalho de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil - CEI do Município e nas unidades e equipes integrantes da Rede Municipal de Saúde, para os fins que especifica, e dá outras providências"*.

O Projeto de Lei indica a obrigatoriedade do Poder Público utilizar "o serviço específico de fisioterapeutas nas atividades dos Centros de Educação Infantil - CEI do Município de São Paulo e nas unidades e equipes integrantes da Rede Municipal de Saúde", a ser desenvolvido por profissional habilitado e com registro no órgão da categoria profissional, admitido no serviço público municipal na forma da legislação.

A propositura continua indicando as funções a serem desempenhadas pelo referido profissional, sob a perspectiva de:

- Promoção do desenvolvimento "neuropsicomotor" dos alunos matriculados nos CEIs;
- Verificação e acompanhamento sistemático do desenvolvimento da assistência prestada;
- Divulgação da importância da estimulação motora para a formação física e mental das crianças em idade pré-escolar;
- Implementação de métodos modernos, eficazes e econômicos relacionados ao desenvolvimento da psicomotricidade infantil, inclusive por meio de atividades recreativas, nas Redes Municipais de Ensino e Saúde.

A propositura abrange duas esferas de atuação: Educação e Saúde, cabendo a esta Pasta a manifestação direcionada ao aspecto educacional, mesmo considerando que temas relacionados à saúde, bem ainda questões que envolvem a saúde dos educandos são interligadas e associadas ao processo educativo e de aprendizagem.

A pertinência da contratação de fisioterapeutas no serviço público municipal, tal situação entende-se ser afeta à instância detentora da regulamentação específica dos profissionais da área da saúde, considerada a especificidade e natureza da função exercida como profissional da saúde, no âmbito do Município de São Paulo, julgando a incumbência desta Pasta em analisar a pertinência da medida sob o aspecto educativo e pedagógico.

CÓPIA

Folha de informação nº 05(a)

DO MEMORANDO Nº 220/2013 - TID 10554337

INTERESSADO: SGM - ATL III

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 172/07 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE FISIOTERAPEUTAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI DO MUNICÍPIO E NAS UNIDADES E EQUIPES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dentre as medidas indicadas no Projeto de Lei está a de que a realização do trabalho de fisioterapia será obrigatória em todas as unidades das Redes Municipal de Ensino e de Saúde, com a possibilidade de ser exercido por um mesmo servidor em até 4 (quatro) diferentes unidades ou equipes, "desde que em dias e horários devidamente compatibilizados, respeitada a carga horária adequada ao bom desempenho profissional."

Esse aspecto refere-se à organização de jornada de trabalho a ser definida pela instância contratante, de conformidade com as regras e normas que regem a composição do quadro de profissionais da área da saúde, situação esta não afeta à decisão desta Pasta.

A propositura constitui como público alvo de atendimento, preferencialmente, crianças provenientes de famílias de baixa renda ou aquelas nas quais tenha sido constatado atraso no desenvolvimento neuropsicomotor.

Posto isto, passamos a analisar a ação proposta sob a ótica da representatividade da fisioterapia no contexto educacional, sob a ênfase do benefício trazido às crianças em faixa etária compatível para a matrícula nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

No contexto do benefício em prol do desenvolvimento infantil e sob o princípio da igualdade de tratamento, não podemos deixar de observar que, na medida em que a responsabilidade da oferta educação pública municipal se concentra essencialmente no atendimento da educação infantil, a Rede de Ensino do Município de São Paulo conta com as unidades das Redes Direta, Indireta e da Particular Conveniada.

A essência da medida consiste no desenvolvimento neuropsicomotor da criança que, segundo especialistas da área, é definido como "um processo de mudanças no comportamento motor de um indivíduo, interligado com a idade", cuja intervenção se dá a partir da "estimulação tanto sensorial quanto motora, se mantendo em constante evolução, auxiliando também no processo de aprendizagem".

Segundo profissionais da área e em relação especificamente ao fisioterapeuta, atenta-se para o fato de que sua atuação no ambiente escolar pode se processar de modo a "incorporar nas atividades da escola conteúdos teóricos básicos e atividades práticas voltadas à prevenção dos distúrbios mais frequentes na infância". Ainda conforme conceituam a ação do fisioterapeuta no âmbito escolar, "na educação infantil, a fisioterapia tem como objetivo orientar, avaliar, diagnosticar precocemente e prevenir possíveis alterações posturais e respiratórias, além de prevenir a saúde envolvendo os aspectos biopsicossociais e patologias corporais, como também avaliar e acompanhar o desenvolvimento integral da criança, trazendo melhorias na qualidade de vida e no hábito postural".

Assim, é nesse contexto dos benefícios trazidos e sob o compromisso de integral atenção à criança que conjugamos dos mesmos ideais propagados pelo legislador ao apresentar o Projeto de Lei, no sentido de que o desenvolvimento das crianças seja objeto de acompanhamento por equipe interdisciplinar composta por profissionais, da qual integra o fisioterapeuta como agente de divulgação e de atuação na estimulação psicomotora da criança a partir do nascimento, até os 6 (seis) anos de idade.

CÓPIA

Folha de Informação nº 06 (a)

DO MEMORANDO Nº 220/2013 - TID 10554337

INTERESSADO: SGM - ATL III

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 172/07 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE FISIOTERAPEUTAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI DO MUNICÍPIO E NAS UNIDADES E EQUIPES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Como se pode observar, são muitos os benefícios a serem conquistados com a implantação da medida, considerando a significativa contribuição do profissional indicado na propositura para o desenvolvimento neuropsicomotor das crianças, sob a ênfase de proporcionar a essa faixa etária atendidas experiências motoras, cognitivas e sociais, além de detectar possíveis acometimentos que requerem os devidos encaminhamentos.

Enfim, é medida reconhecidamente viável de implantação como promotora dos benefícios à criança na primeira etapa da infância. Todavia, sua instituição esbarra em entraves de ordem física e administrativa que podem interferir em seu pleno desenvolvimento.

Quando o projeto de lei indica a permanência do profissional em fisioterapia em unidades de atendimento da educação infantil, tal situação nos remete à questão dos espaços escolares para a finalidade, vez que são essencialmente comprometidos com o atendimento da demanda e respectiva prática educativa.

Pensando nessa situação em contrapartida à ação benéfica apregoada, julgamos, s.m.j., que a ação poderia ser desempenhada, não necessariamente na escola, mas de forma regional, sob o gerenciamento e coordenação de instâncias ligadas e de estrutura organizacional da área da saúde, dada a natureza da prestação do serviço.

Ainda, nesse patamar, de um lado, temos a funcionalidade da ação, de outro, além da questão dos espaços físicos, a de ordem financeira que, para sua execução, recursos financeiros são previstos em dotações orçamentárias próprias fixadas anualmente em lei que regulamenta e/ou normatiza a sua destinação, respeitados os interesses, possibilidades e conveniências do Poder Público Municipal.

Ademais, na esteira da aplicação de recursos, há que se atentar também para os efeitos da Lei Municipal nº 13.245, de 26/12/2001, em vigor, que, ao definir as despesas que podem ser consideradas no cômputo do percentual das receitas destinadas à educação, nos termos dos artigos 200, 203 e 208 da LOM, indica as possibilidades de aplicação de despesas em ações de manutenção e desenvolvimento do processo ensino aprendizagem, para a consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais.

Por conclusão e visando identificar os detalhamentos apontados no posicionamento desta Assistência Técnica, podemos assim sintetizar as situações com as respectivas observações:

Projeto de Lei ações / medidas propostas	Observações	
	Positividade da ação	Pontos considerados frágeis
- Serviço específico de fisioterapeutas nos CEIs e unidades / equipes de saúde. - Realização do trabalho nas áreas de Educação e Saúde.	Análise da proposta na esfera educacional, no âmbito de atuação junto aos CEIs.	
Admissão / contratação do fisioterapeuta no serviço público municipal.		Ação de responsabilidade da instância detentora do quadro de profissionais da saúde / profissional pertencente à área da saúde.

CÓPIA

Folha de Informação nº (a)

DO MEMORANDO Nº 220/2013 - TID 10554337

INTERESSADO: SGM - ATL III

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 172/07 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE FISIOTERAPEUTAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI DO MUNICÍPIO E NAS UNIDADES E EQUIPES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Desenvolvimento neuropsicomotor das crianças	- Positividade da ação / benefícios à faixa etária atendida. - Medida viável de implantação.	
Realização do trabalho obrigatoriamente em todas as unidades da RME (g.n.)	Sugestão: Realização do trabalho não necessariamente na escola, mas de forma regional, em unidades pertencentes à estrutura da saúde.	- Espaços escolares essencialmente comprometidos com o atendimento da demanda e respectiva prática educativa. - Necessidade de gerenciamento, coordenação do trabalho por profissional da saúde, dada a natureza de ação dos serviços prestados pelo fisioterapeuta, que pertence ao quadro da saúde.
A propositura sob o aspecto orçamentário financeiro.	Recursos previstos em dotações orçamentárias próprias.	- Necessidade de fixação anual em lei regulamentadora e/ou normatizadora da destinação segundo possibilidades / interesses do Poder Público Municipal. - Em vigor, a Lei Municipal 13.245/01 - definição de despesas destinadas à educação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

COPIA

Folha de informação n° 08 (a)

DO MEMORANDO N° 220/2013 - TID 10554337

INTERESSADO: SGM - ATL III

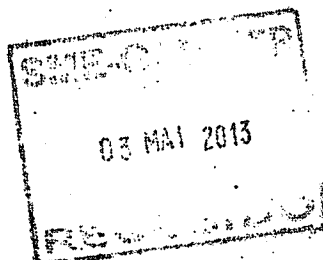
ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 172/07. - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE FISIOTERAPEUTAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI DO MUNICÍPIO E NAS UNIDADES E EQUIPES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assim, os aspectos acima apontados não excluem a funcionalidade e importância da medida, que tem por objeto o desenvolvimento da psicomotricidade infantil. Todavia, são verificados alguns entraves e/ou aspectos que fragilizam o plano de ação no cenário educacional, levando esta Assistência Técnica a manifestar favorável à propositura, sob a forma de parceria com a Secretaria Municipal da Saúde, instância gerenciadora e supervisora do trabalho realizado pelo profissional de fisioterapia, que poderá ter a prestação do serviço na educação, com vínculo na Saúde.

Por fim, é reconhecido o mérito da proposta sob o propósito de benefícios às crianças em faixa etária compatível à matrícula nos Centros de Educação Infantil, porém ressalvadas as situações de ordem física, financeira, administrativa e organizacional citadas na presente manifestação.

São Paulo, 30 de abril de 2013.

Denise Mar
Denise Mar
SME/ATP/AT





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO

14
nº 2014-0.116.143-6

Folha nº 47
nº 513.356
nº 01-172 de 2007

CÓPIA

Vera Nise Rodrigues
RE 101.133 SGP-12

Do Memorando nº 220/2013 – ATL III
Do TID nº 10554337

em 04/05/2013

(a).....

Sonia Maria Claro Tr.
R.F. 501.416.6
Assessoria Técnica de

INTERESSADO: SGM

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 172/07 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do trabalho de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil – CEI

SME/GAB
Sr. Secretário

O Projeto de Lei nº 172/12, proposto pelo Vereador Goulart (PMDB), dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do trabalho de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil – CEI.

Instada a se manifestar, SME/ATP-AT aduziu que a pertinência da propositura deve ser analisada pela Secretaria Municipal de Saúde, visto que é a instância detentora da regulamentação específica dos profissionais da área da saúde. Nesse sentido, tanto a contratação quanto o desenvolvimento das ações seriam gerenciadas por aquela Pasta, de acordo com sua estrutura organizacional.

Pela natureza da prestação do serviço, não vemos possibilidade de que seja realizada na unidade educacional, uma vez que tal espaço está comprometido com o atendimento da demanda e respectiva prática educativa.

Pelo exposto, acompanhando o parecer de SME-ATP-AT, somos pelo veto total à propositura.

São Paulo, 07 de maio de 2013.


FÁBIO RENZO
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento
SME/ATP

Do Memorando nº 220/2013- ATL III

TID 10554337

em 08/05/2013

CÓPIA

Assunto:

SGM/ ATL III – Projeto de Lei nº 172/2007 do Vereador Goulart – Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do trabalho de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil – CEI do Município e nas unidades e equipes integrantes da Rede Municipal de Saúde.

SGM/ATL- Chefia

Senhora Assessora Especial

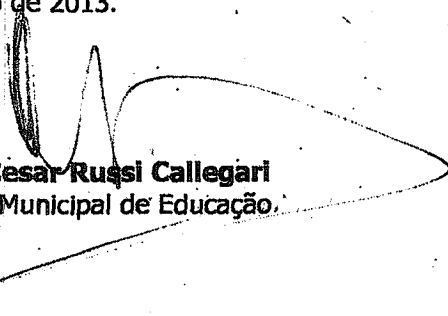
Retorno o presente a Vossa Senhoria com a manifestação da Assistência Técnica desta Pasta, às fls. fls.04 a 08, que acolho.

Não obstante os meritórios propósitos do Projeto de Lei em comento, a pertinência da proposta deve ser analisada pela Secretaria Municipal da Saúde, que é a instância detentora da regulamentação específica dos profissionais da área da saúde.

No âmbito educacional, pela natureza da prestação do serviço, não há possibilidade do desenvolvimento do trabalho de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil - CEIs, uma vez que tais espaços estão comprometidos com o atendimento da demanda escolar e a respectiva prática educativa.

Assim sendo, a propositura deixa de ter a funcionalidade pretendida, o que leva a esta Pasta a manifestar-se pelo veto total ao Projeto de Lei nº 172/2007.

08 de maio de 2013.


Antonio Cesar Russi Callegari
Secretário Municipal de Educação
SME-G



P.19.05.14

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 17 (A)

PROCESSO Nº : 2014-0.116.143-6

INTERESSADO : C.M.S.P.

ASSUNTO : Projeto de Lei 172/07 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do trabalho de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil – CEIS do Município e nas unidades e equipes integrantes da Rede Municipal de Saúde, para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Adelair L.M.M. Costa
Aux. Técnico de Educação II
SME / AT

SME ATP

Senhor Chefe

CÓPIA

Trata o presente de Processo nº 2014-0.116.143-6 que trata do Projeto de Lei nº 172/07, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do trabalho de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil – CEIS do Município e nas unidades e equipes integrantes da Rede Municipal de Saúde, para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O referido Projeto já foi objeto de análise por parte desta Assistência Técnica, com manifestação de veto do Sr. Secretário Municipal de Educação.

O processo retorna a esta Secretaria para oferecimento de respostas aos quesitos constantes de fls. 03. Os quesitos são formulados pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, da Câmara Municipal de São Paulo que requer manifestação das Secretarias de Educação e da Saúde no que concerne a:

- Dados estatísticos no âmbito do Município de São Paulo referente ao desenvolvimento neuropsicomotor das crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil – CEI direto e indireto e/ou atendidas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS.

Resp. – No âmbito educacional, o trabalho com a Educação Infantil está fundamentado principalmente nas Diretrizes Curriculares Nacionais, instituídas pelo Conselho Nacional de Educação, pelos Indicadores de Qualidade na Educação Infantil elaborados pelo MEC e pela Orientação Normativa SME nº 01/13.

A partir de tais parâmetros as atividades cotidianas são preparadas para o desenvolvimento integral de criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 18 (A)

Adeleir F.M.M. Costa
Aux. Técnico de Educação II
SME/AT

PROCESSO Nº : 2014-0.116.143-6

CÓPIA

Os docentes, frente às atividades propostas observam as crianças e acompanham o seu desenvolvimento que vai sendo também acompanhado pelos pais por meio de relatório descritivo elaborado pelos professores.

Quando os professores percebem algo diferenciado no desenvolvimento da criança a questão já é discutida com os pais e, se for o caso, são realizados os encaminhamentos necessários.

Como esta ação é inerente ao trabalho do professor, não se reflete em dados estatísticos para toda a Rede Municipal.

Assim sendo, não dispomos de dados estatísticos específicos referentes ao desenvolvimento neuropsicomotor das crianças matriculadas nos CEIs.

- As equipes do Programa de Saúde de Família estão envolvidas neste tipo de ação? A ação se dá em conjunto com algum programa de puericultura? De que forma é realizado?

Resp. – Esta questão é específica da área da saúde, não nos cabendo manifestar.

- Com relação aos equipamentos de educação infantil (direto e indireto) como é feita a avaliação da capacidade de instalação da infraestrutura mínima (equipamento e recursos humanos) necessária ao desenvolvimento das crianças?

Resp. – Os equipamentos de educação Infantil da rede direta são projetados e construídos para essa necessidade, com todas as instalações e infraestrutura exigidas nos termos da pertinente legislação em vigor.

Já os CEIs da rede indireta, normalmente, encontram-se instalados em casas/prédios adaptados. A fim de assegurar o atendimento de todos às normas, a Secretaria Municipal de Educação estabeleceu por meio da Portaria SME nº 3.479, de 08/07/11, os padrões básicos de infraestrutura para as instituições de educação infantil do Sistema Municipal de Ensino do Município de São Paulo.

Também o Conselho Municipal de Educação, órgão normativo deste Sistema de Ensino, estabeleceu algumas regras no que se refere a capacidade de atendimento e instalação das unidades educacionais. Trata-se da Deliberação CME nº 04/09, que fixou normas para a autorização de funcionamento e supervisão de unidades educacionais de educação infantil de

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 19 (A)

Adelezi K.M.M. Costa
Aux. Técnico de Educação II
SME-FAT

PROCESSO Nº : 2014-0.116.143-6

CÓPIA

iniciativa privada no sistema de ensino do Município de São Paulo. Nela, ele estabeleceu orientações para os espaços internos e externos e, quanto a capacidade de atendimento, devendo-se observar:

I – de zero a 1 ano: 1,50 m² por criança;

II – de 2 a 5 anos: 1,20 m² por criança.

A supervisão escolar é responsável pelo acompanhamento do processo de autorização e a avaliação sistemática do funcionamento das unidades educacionais.

- Existência de programa ou serviço semelhante ao do Projeto de Lei em questão.

Resp. – Na mesma linha de preocupação com o desenvolvimento integral da criança, podemos citar duas leis, ainda em fase de implantação, que instituem serviços de apoio ao processo de ensino e aprendizagem: São elas:

- Lei nº 15.719, de 24/04/13 – dispõe sobre a implantação de assistência psicopedagógica em toda a Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem tendo como enfoque o educando e as instituições de educação infantil e ensino fundamental. O texto foi regulamentado pelo Decreto nº 54.769, de 17/01/14;

- Lei nº 15.960, de 08/01/14, que institui o Serviço de Assistência Psicológica ao Estudante da Rede Municipal de Ensino, ainda em fase de regulamentação.

Em ambos os casos, a Secretaria Municipal de Educação almejou criar canais de apoio para assegurar o pleno desenvolvimento dos educandos.

- Manifestação sobre a pertinência e viabilidade da proposta.

Resp. – Conforme já exarado em manifestação desta Secretaria, a utilização de fisioterapeutas dentro dos CEIs, embora de inegável importância, encontra sua negativa na pertinente legislação em vigor, dentre as quais destacamos:

- Lei nº 14.660/07 – determina qual é o Quadro que compõe os profissionais da educação, no qual não figuram os fisioterapeutas que devem compor o quadro da saúde;

- Lei nº 13.245/01 – que define quais são as despesas que podem ser consideradas no câmpulo do percentual das receitas destinadas à educação, não sendo esta uma das que se constituem como despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino.

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 20 (A)

Adelair T. M. Costa

Aux. Técnico de Educação II

SME/AT

PROCESSO Nº : 2014-0.116.143-6

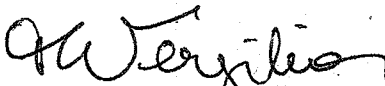
CÓPIA

Defendemos que o atendimento das crianças deve ser definido como uma ação conjunta das Secretarias de Educação e da Saúde, onde cada uma, no âmbito de sua atuação, deverá cumprir a sua função no sentido de assegurar o pleno desenvolvimento de seus pequenos munícipes.

Por todo o exposto, somos de entendimento que deve ser mantido o veto, em inteiro teor, à propositura em questão.

Sendo o que cumpre manifestar, retornamos o presente.

S. P. 19/05/2014


Tânia Carvalho Vergílio
Assistente Técnico Educacional
SME/ATP/AT

TCV/at

19 MAI 2014

Do Processo nº 2014-0.116.143-6

em 26/05 /2014

Folha de Informação nº 21
(a).....
Assessoria Técnica e de Planejamento

INTERESSADO: SGM

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 172/07 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do trabalho de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil – CEI. Pedido de subsídios.

SME/GAB

Sr. Chefe de Gabinete

CÓPIA

Pelo presente a Câmara Municipal de São Paulo solicita subsídios, bem como manifestação desta Pasta a respeito do Projeto de Lei nº 172/12, proposto pelo Vereador Goulart (PMDB), que trata da obrigatoriedade de utilização do trabalho de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil – CEI.

Em manifestação anterior, a Assistência Técnica ponderou que a pertinência da propositura deveria ser analisada pela Secretaria Municipal de Saúde, visto que é a instância detentora da regulamentação específica dos profissionais da área da saúde. Nesse sentido, tanto a contratação quanto o desenvolvimento das ações seriam gerenciadas por aquela Pasta, de acordo com sua estrutura organizacional.

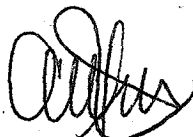
As fls. 07/08 consta parecer desfavorável da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao prosseguimento da medida uma que já existem ações estratégicas para o atendimento de crianças com desvios do desenvolvimento neuropsicomotor nas Unidades Básicas de Saúde/ Saúde da Família.

Em nova análise, SME/ATP-AT respondeu item a item os questionamentos formulados pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, da Câmara Municipal de São Paulo, concluindo que "o atendimento das crianças deve ser definido como uma ação conjunta das Secretarias de Educação e da Saúde, onde cada uma, no âmbito de sua atuação, deverá cumprir a sua função no sentido de assegurar o pleno desenvolvimento de seus pequenos munícipes".

De fato, pela legislação em vigor, especialmente as Diretrizes Curriculares Nacionais, os Indicadores de Qualidade na Educação Infantil e a Orientação Normativa SME nº 1/13, o atendimento das crianças de até 5 anos de idade deve considerar o desenvolvimento integral de que necessitam, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Assim, quando os docentes identificam algum desenvolvimento diferenciado na criança, eles são orientados a conversarem com os pais e encaminharem o aluno ao atendimento na área da saúde.

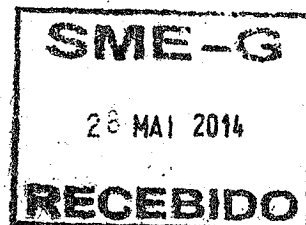
Pelo exposto, acompanhando o parecer de SME/ATP-AT, somos pelo veto total à propositura.

São Paulo, 26 de maio de 2014.



ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento
SME/ATP

ABBT/abbt



Do Processo nº 2014 – 0.116.143 – 6

Assunto: Projeto de Lei nº 172/07, de autoria do Vereador Goulart, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do trabalho de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil – CEIs e nas unidades e equipes integrantes da Rede Municipal de Saúde, para os fins que especifica. Pedido de subsídios.

CÓPIA

SGM/ATL- Chefia

Senhora Assessora Especial

Retorno o presente a Vossa Senhoria com as respostas da Assessoria Técnica e de Planejamento desta Secretaria, fls. 17 a 21, que acompanho, em relação aos quesitos formulados pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher sobre a propositura, conforme constam às fls.3.

A proposta é a integração dos serviços do fisioterapeuta nas atividades dos Centros de Educação Infantil, com vistas ao desenvolvimento neuropsicomotor da criança, a partir de um processo de estimulação tanto sensorial como motora.

Indiscutivelmente, tal proposição é benéfica na medida em que proporciona às crianças experiências motoras, cognitivas e sociais. Todavia, aspectos legais e administrativos impossibilitam a viabilização do intento, onde cada Pasta, Educação e Saúde, tem sua organização regida por legislação própria, com qualificação de profissionais específicos segundo sua área de atuação e de abrangência.

Nesse sentido e das respostas procedidas aos quesitos formulados, conclui-se pela pertinência e viabilidade de atendimento das crianças sob uma ação conjunta entre ambas as Pastas (Educação e Saúde), de modo que, cada uma, em seus limites de atuação, cumpra a função de assegurar o pleno desenvolvimento do público infantil em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

Nesse sentido e considerada a manifestação da área técnica, esta Pasta mantém a manifestação do veto ao Projeto de Lei 172/07.

29 de maio de 2014.


ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI
Secretário Municipal de Educação
SME

DM/dm

11:08 05/06/2014 01:07:00
SGM PROCELLO
V. D. M.
W. J. M.

Do Processo 2014.0.116.143-6

ASSUNTO: PL 172/07, de autoria do Vereador Goulart, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do trabalho de fisioterapeutas nos CEI

A

AT Saúde da Criança

CÓPIA

Encaminhamos o presente para complementação das informações solicitadas, reiterando o exposto às fls 7, que ações de acompanhamento do desenvolvimento neuropsicomotor são desenvolvidas pelos serviços de saúde da rede municipal, que se articulam aos Centros de Educação Infantil de sua área de abrangência.

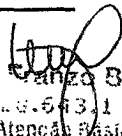
Atenciosamente,



Sandra M Vieira Tristão de Almeida
Á. T. Saúde da Pessoa c/ Deficiência - SMS. G

Folha de Informação nº: 27

Em: 26/06/2014


Lillian Vanzo Barbosa
RF 7.123.643.1 AGPP
Coord. Atenção Básica - SMS

Do Processo nº 2014-0.116.143-6

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 172/2007, de autoria do Vereador Antonio Goulart, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do trabalho de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil – CEI do Município e nas Unidades e equipes integrantes da Rede Municipal de Saúde.

CÓPIA

SMS.G

Assessoria Parlamentar

Dr. Eurípedes Balsanufu Carvalho

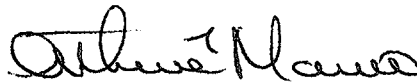
A Área Técnica de Saúde da Criança e do Adolescente, em relação ao solicitado, informa que:

- 1) Não há dados estatísticos no âmbito do município de São Paulo referente ao desenvolvimento neuropsicomotor (DNPM) das crianças matriculadas nas Unidades Básicas de Saúde.
- 2) As equipes do Programa Saúde da Família trabalham com a promoção da saúde, na prevenção de agravos e na assistência. Quando ocorre detecção de atraso do DNPM, ocorre um matriciamento e assistência pelas equipes dos Núcleos de Atenção à Saúde da Família (NASF), que contam com fisioterapeuta. No Município de São Paulo há os SER (Serviços Integrados de Reabilitação), que fazem parte da rede municipal de saúde e realizam assistência às crianças com atraso do DNPM e às crianças com risco potencial ao atraso, encaminhadas diretamente da maternidade com consulta marcada.
- 3) As gestantes, nas consultas e/ou grupos de pré-natal, são orientadas a levarem seus filhos às consultas de puericultura, rotineiramente, nas Unidades Básicas de Saúde. Nessas consultas, o desenvolvimento neuropsicomotor é avaliado e

havendo alguma alteração ou atraso, ocorre intervenção oportuna, com encaminhamentos que se fizerem necessários. Nas regiões onde há cobertura pelo Programa Saúde da Família, o DNPM também é observado pelas equipes de saúde, na própria casa do munícipe.

- 4) Essa Área Técnica entende a Escola como espaço privilegiado para as ações de promoção, prevenção e educação em saúde que promovam o fortalecimento da cidadania valorizando a participação social de forma que todos os atores sejam protagonistas na construção desse processo;
- 5) A Secretaria Municipal da Saúde estabelece um sistema de referência e contra-referência entre as Escolas e as Unidades de Saúde, para assistência nas áreas básicas, especializadas e de urgência e emergência, garantindo assim, a integralidade do cuidado das crianças e adolescentes;

CÓPIA



Dra. Athenê Maria de Marco Mauro
Coordenadora Área Técnica Saúde da Criança e do Adolescente
SMS.G

AMM/ammm

Do Processo nº 2014 - 0.116.143-6 em 30.06.2014

a) 
William Hélio e Souza
Rf:729753

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

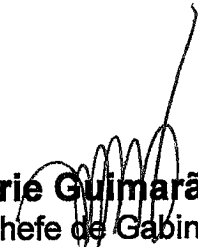
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 172/2007, de autoria do Vereador Antonio Goulart, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do trabalho de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil – CEI do Município e nas Unidades e Equipes Integrantes da Rede Municipal de Saúde, para os fins que especifica. Pedido de subsídios.

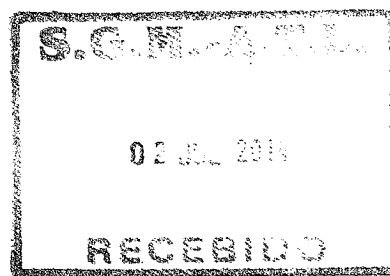
CÓPIA

À
SGM/ATL - Chefia
Senhora Assessora Especial

Em atendimento à solicitação de V.Sa., segue o presente com as informações prestadas pela **Área Técnica de Saúde da Criança e do Adolescente da Coordenação da Atenção Básica**, juntadas às fls. **27/28**. Restituímos o presente para providências ulteriores.

São Paulo, 30 de junho de 2014.


Cormarie Guimarães Perez
Chefe de Gabinete
SMS - G



Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 59 Em 15/10/14

Mário Os Fidalgo Moreira
RE. 100.749 - SSP-12



Folha nº 59 de
Processo nº 01-172/2007
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749/SGP-12

16 - PAR
16- 01345/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 172/2007.

O referido Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Goulart, dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do trabalho de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil – CEI do Município e nas unidades e equipes integrantes da Rede Municipal de Saúde, para os fins que especifica, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se **favoravelmente** ao projeto.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua análise, entende que a proposição é meritória e deve prosperar eis que objetiva o desenvolvimento de ações terapêuticas que venham minimizar a exposição das crianças a ações prejudiciais ao seu desenvolvimento neuropsicomotor. A psicomotricidade das crianças que passam muito tempo nas creches desde o nascimento, principalmente aquelas provenientes de família de baixa renda e/ou aquelas com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, podem ter ainda mais agravada a sua condição de saúde. Desta forma, torna-se de primordial importância o trabalho do fisioterapeuta na assistência a estas crianças.

Portanto, **favorável é o nosso parecer**.

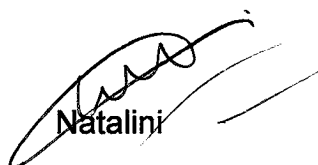
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher.

15/10/14


Alfredinho

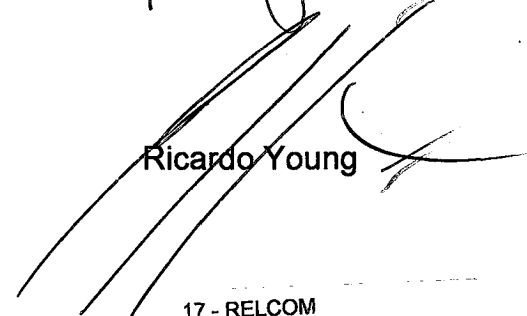

Calvo
Presidente


Noemi Nhatato - relatora


Natalini


Patricia Bezerra

Netinho de Paula


Ricardo Young

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 17 / 10 / 14

Pág. 110 Col. 4

Conferido

Vera Nico Rodrigues
Assistente Parlamentar
RF. 104.123

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em: 20/10/14
Vera Nico Rodrigues
Assistente Parlamentar
RF. 104.123

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 24/10/14 as 12:40

RF. 11.313

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313

Ao Vereador / A Vereadora

Anir Totto

Para relatar:

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 24 / 10 / 2014

O prazo para manifestação é de 5 dias, a
partir da data da publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Processos, juntados nesta data, para informação

Documento rubricados sob

folhas de nºs

60 -

em

774,15

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n°	60	do proc.
N°	07-172	de 2007
a)	172	
Danillo Nunes da Silva		
RP 11.313		

PAR

PARECER N°

558/2015

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 172/2007

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Goulart, visa obrigar a utilização do trabalho de fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil – CEI e nas unidades e equipes integrantes da Rede Municipal de Saúde. Esses profissionais terão por função: promover e verificar regularmente o desenvolvimento neuropsicomotor dos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil – CEI e das crianças atendidas pelas unidades e equipes médicas, sobretudo de pediatria, da Rede Municipal de Saúde; divulgar a importância da estimulação motora para a formação física e mental das crianças em idade pré-escolar; promover, ensinar, aperfeiçoar e difundir métodos modernos, eficazes e econômicos relacionados ao desenvolvimento da psicomotricidade infantil, inclusive por meio de atividades recreativas, nas Redes Municipais de Ensino e Saúde.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

15/4/2015.

Ver. José Police Neto
Presidente

Ver. Jair Tatto
Relator

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Abou Anhi

Ver. Milton Leite

Ver. Ota

Ver. Paulo Fiorilo

Ver. Ricardo Nunes

RELCOM

575/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 22 / 4 / 15

Pág. 709 Col. 7

Conferido _____

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.312

À SGP 22

São Paulo 23 / 4 / 15

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.312

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
_____ a _____ e folha de informação
sob nº 61. 24.04.15
Ass: _____

Leandro Costa da Cruz Lima
Técnico Administrativo
RF: 11.426



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

61.

do processo nº 01-172 de 2007,

24, 04, 2015

(a)

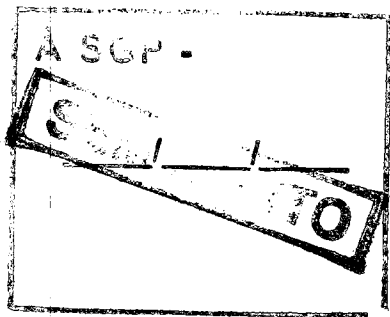
Leilson Roberto da Cruz Lima
Técnico Administrativo
RF: 11.428

INFORMAÇÃO DE APENSAMENTO

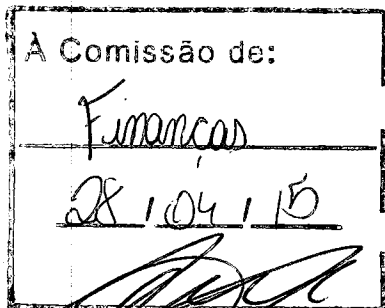
Nesta data, o processo nº 01-172 de 2007 (original) foi apensado a este, conforme TERMO à folha nº 07 daquele processo.

São Paulo, 24 de abril de 2015.

Leilson Roberto da Cruz Lima
Técnico Administrativo – SGP.22
RF nº 11.426



Antonio Isoldi Caleari
Técnico Administrativo
RF 11.300



Antonio Isoldi Caleari
Técnico Administrativo
RF 11.300

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 28/4/15 às

RF 11.261

Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 28/04/15 às 17h26m
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

À SGP 29

São Paulo 03/07/15

Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

À SGP-52, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 213 do Regimento Interno.
02/01/2017

Lizia Osório
Supervisora de Equipe de
Ativ. do Plenário - SGP 21
RF 11020

69648

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SERVIÇO DE ARQUIVO GERAL
Protocolado em 21/02/2013
Arquivado em 12/01/2017
Cota 61

Antonio Franco Silva
Consultor Técnico Legislativo
CRE 6/5579
RF 11.139